

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, DA MICRO E PEQUENA
EMPRESA E DO EMPREENDEDOR

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS

ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR GERAL

WILLIAN PIMENTEL JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

BERNARDO GOYTACAZ DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E TRABALHO

JÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

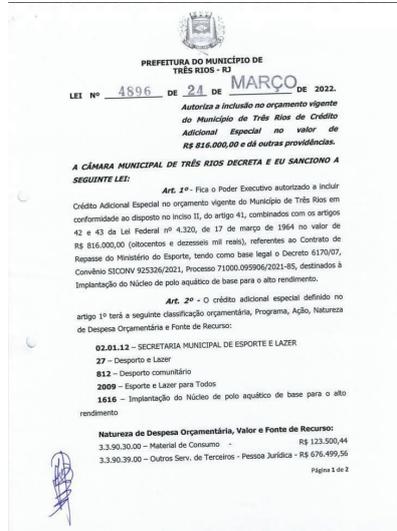
GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO INTERINO DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS DE
SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
CHEFE DE GABINETE

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
TRÊS RIOS

ATOS DO PREFEITO



ATOS DO PREFEITO

PÁGINA 1 DE 18

ATOS DO PREFEITO


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4897 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referentes ao Contrato de Repasse nº 917633/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional – Proposta nº 41592/2021, destinados à reforma da Praça Juscelino Kubitschek.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa e Fonte de Recurso:

02.01.08 – SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
00.15 – Urbanismo
00.00.451 – Infraestrutura Urbana
00.00.000.2018 – Gestão de Políticas Integradas de Infraestrutura Urbana
00.00.000.0000.1406 – Reforma da Praça Juscelino Kubitschek – CR nº 917633/2021

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 320.499,00
Fonte: Repasse nº 917633/2021 – Reforma da Praça Juscelino Kubitschek

Página 1 de 2




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 29.501,00
Fonte 217 – Royalties da ANP

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do seguinte:

- R\$ 320.499,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos e noventa e nove reais), decorrentes do Contrato de Repasse nº 917633/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional – Proposta nº 41592/2021, destinados a reforma da Praça Juscelino Kubitschek.
- R\$ 29.501,00 (vinte e nove mil e quinhentos e um reais) referente a contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.01.08	04.122.2018.2274	4.4.90.51.00	217	R\$ 29.501,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão no PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbosa Pereira
Prefeito

Página 2 de 2


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4898 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.850.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), referentes ao Contrato de Repasse nº 916874/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional – Proposta nº 30329/2021, destinados as obras de pavimentação em diversas ruas do Bairro Vila Isabel, Três Rios - RJ.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

02.01.08 – SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
00.15 – Urbanismo
00.00.451 – Infraestrutura Urbana
00.00.000.2018 – Gestão de Políticas Integradas de Infraestrutura Urbana
00.00.000.0000.1410 – Pavimentação das Ruas do Bairro Vila Isabel – CR nº 916874/2021

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 1.829.980,00

Página 1 de 2




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Fonte: 055 – Repasse nº 916874/2021 – Pavimentação das Ruas do Bairro Vila Isabel – TR
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 20.020,00
Fonte 217 – Royalties da ANP

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do seguinte:

- R\$ 1.829.980,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais), decorrentes do Contrato de Repasse nº 916874/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional – Proposta nº 30329/2021, destinados as obras de pavimentação em diversas ruas do Bairro Vila Isabel, Três Rios - RJ
- R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais), referente a contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.01.08	04.122.2018.2274	4.4.90.51.00	217	R\$ 20.020,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão no PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbosa Pereira
Prefeito

Página 2 de 2

ATOS DO PREFEITO


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ
LEI Nº 4899 DE 24 DE MARÇO DE 2022.
Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referentes ao Contrato de Repasse nº 909877/2021, firmado pelo Município de Três Rios junto à União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania destinados à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
00.08 - Assistência Social
00.00.244 - Assistência Comunitária
00.00.000.2021 - Gestão da Assistência Social
00.000.0000.1408 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Construção do CRAS Convênio nº 909877/2021

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 382.000,00

Página 1 de 2




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ
Fonte: 143 - Convênio MC nº 909877 - Construção do CRAS
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 18.000,00
Fonte 000 - Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do seguinte:

- R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), decorrentes do órgão concedente do Convênio nº 909877/2021 celebrado pela União, por meio do Ministério da Cidadania, destinados à Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
- R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente a contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.03.11	04.122.2004.1610	3.3.90.39.00	000	R\$ 18.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão no PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Joacir Barbosa Pereira
Prefeito

Página 2 de 2


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ
LEI Nº 4900 DE 24 DE MARÇO DE 2022.
Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.935.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 1.935.000,00 (Um milhão e novecentos e trinta e cinco mil reais), referentes ao Contrato de Repasse nº 915708/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional - Proposta nº 29213/2021, destinados as obras de pavimentação em diversas ruas do centro de Três Rios.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

02.01.08 - SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
00.15 - Urbanismo
00.00.451 - Infraestrutura Urbana
00.00.000.2018 - Gestão de Políticas Integradas de Infraestrutura Urbana
00.000.0000.1409 - Pavimentação das Ruas do Centro de Três Rios - CR nº 915708/2021

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 1.912.356,00

Página 1 de 2




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ
Fonte: 054 - Repasse nº 915708/2021 - Pavimentação das Ruas do Centro de Três Rios
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 22.644,00
Fonte 217 - Royalties da ANP

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do seguinte:

- R\$ 1.912.356,00 (um milhão, novecentos e doze mil e trezentos e cinquenta e seis reais), decorrentes do Contrato de Repasse nº 915708/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional - Proposta nº 29213/2021, destinados à revitalização da Rua Prefeito Walter Francklin.
- R\$ 22.644,00 (vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), referente a contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.01.08	04.122.2018.2274	4.4.90.51.00	217	R\$ 22.644,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão no PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Joacir Barbosa Pereira
Prefeito

Página 2 de 2

ATOS DO PREFEITO


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4901 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 371.282,99 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 371.282,99 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), referentes ao Contrato de Repasse do Ministério do Esporte, tendo como fundamento legal o Decreto 6170/07, Convênio SICONV 874520/2018, Processo 55585/2018, destinados à obra de Reforma e Cobertura da Quadra no Bairro Jaqueira.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa e Fonte de Recurso:

02.01.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
00.27 – Desporto e Lazer
00.00.812 – Desporto comunitário
00.00.000.2009 – Esporte e Lazer para Todos
00.00.000.0000.1407 – Reforma e Cobertura da Quadra do Bairro Jaqueira

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 306.103,05

Página 1 de 2


Joacir Barbosa Pereira
Prefeito


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

FR: 194 – Contrato de Repasse 874520/2018 – Reforma e Cobertura da Quadra da Jaqueira

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 65.179,94
FR: 000 – Recursos ordinários do tesouro municipal

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do seguinte:

1. Valor: **R\$ 306.103,05 (trezentos e seis mil, cento e três reais e cinco centavos)**, decorrentes do Repasse do Governo Federal através do Contrato de Repasse MC 874520/2018.
2. Valor: **R\$ 65.179,94 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)** referentes a contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Classificação Institucional por Programa	Natureza da Despesa	Valor
02.01.12	27.812.2009.2802	3.3.50.41.00	R\$ 65.179,94

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão no PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbosa Pereira
Prefeito

Página 2 de 2


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4902 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Acresce o inciso IV ao art. 9º da Lei Municipal nº 3.990, de 27 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso IV ao art. 9º da Lei Municipal nº 3.990, de 27 de dezembro de 2013, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 9º - [...]
IV - declaração de posse de imóvel com firma reconhecida em cartório," (AC)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


Joacir Barbosa Pereira
Prefeito

Página 1 de 1


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4903 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece normas para concessão de parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária para grandes devedores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de parcelamentos de créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, ajustados ou não, para grandes devedores pelo prazo de até 120 (cento e vinte) meses consecutivos.

Parágrafo Único – Serão considerados grandes devedores os contribuintes que tiverem, sob sua responsabilidade, débitos, regularmente inscritos em dívida ativa, cujo montante seja igual ou superior a 2.000 (duas mil) UFMTR – Unidades Fiscais do Município de Três Rios a ser apurado no momento do acordo de parcelamento em questão.

Art. 2º - O acordo celebrado entre o Município de Três Rios e o devedor, tem por finalidade o pagamento parcelado da dívida tributária ou não tributária, em sua totalidade, devida ao Município de Três Rios, suas Autarquias, suas Fundações e suas Empresas Públicas.

Art. 3º - O parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte, devidamente identificado, ou por seu representante legal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento padronizado, devidamente preenchido e assinado com a informação da origem do débito, o período a que se refere e o número de parcelas pretendidas obedecido limite estabelecido no artigo 1º desta Lei;


Joacir Barbosa Pereira
Prefeito

Página 1 de 5

ATOS DO PREFEITO


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

b) Cópia da Carteira de Identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) e Comprovante de Residência – no caso de Pessoa Física, e, para o caso de Pessoas Jurídicas, cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), cópia dos atos constitutivos com todas as alterações, cópia da Carteira de Identidade e do CPF do titular ou responsável;

c) No caso de requerimento por procuração, anexar o instrumento de mandato, com firma reconhecida;

d) Declaração de posse, instrumento particular de contrato de aquisição, escritura pública de compra e venda, promessa de compra e venda, cessão de direitos aquisitivos ou qualquer outro instrumento probatório de aquisição, devendo o contribuinte assinar termo de declaração de responsabilidade tributária caso o imóvel esteja cadastrado em nome de terceiros.

Art. 4º - Poderá ser parcelado o crédito tributário ou não tributário que:

I - Esteja inscrito em dívida ativa, ajuizado ou não;

II - Seja denunciado pelo contribuinte para fins de parcelamento;

III - Multa aplicada pelo Tribunal de Contas, desde que o crédito seja de competência do Município.


Página 2 de 5


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Art. 5º - O ingresso no parcelamento impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, constituindo-se em confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzidos os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional; e no art. 202, inciso VI, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

§ 1º - A adesão ao parcelamento será efetivada com o recolhimento da primeira parcela.

§ 2º - Caso o pagamento da primeira parcela não seja efetuado em 2 (dois) dias úteis a contar da data do requerimento, o pedido será cancelado e arquivado.

Art. 6º - Além dos documentos citados anteriormente, no ato da concessão de parcelamento, deverá ser instruído o Processo Administrativo, pelo servidor competente, com o demonstrativo atualizado da dívida anexado ao Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado pelo requerente.

Art. 7º - Os créditos objetos de parcelamento não sofrerão quaisquer tipos de redução parcial ou total de encargos e moratórias devidamente constituídas, devendo o acordo ser reajustado anualmente com base na mesma variação da UFMTR sendo que a atualização ocorrerá somente sobre as parcelas vincendas no período de abrangência da UFMTR que estiver em vigor.

§ 1º - Ato próprio do Procurador Geral ou da Secretaria de Fazenda, normatizará a emissão de carnês de forma atualizada de acordo com a UFMTR em vigor no período.


Página 3 de 5


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

§ 2º - Será de responsabilidade do Contribuinte a retirada das parcelas vincendas a serem corrigidas nos termos do caput deste artigo podendo a Secretaria de Fazenda ou a Procuradoria Geral, criar meios de facilidades tecnológicas para que o devedor solicite as respectivas parcelas.

§ 3º - Caso o Contribuinte opte, a qualquer momento, pela quitação antecipada de parcelas vincendas de outro exercício, o valor da correção monetária vigorará sobre a UFMTR que estiver com efeito para o período.

Art. 8º - Ficará sob a responsabilidade do devedor o pagamento dos encargos legais nos casos de dívidas ajuizadas ou protestadas pertinentes a custas cartorárias, taxas e emolumentos e demais encargos legais e, custas processuais.

Art. 9º - Deixando o contribuinte de efetuar o pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) alternadas, deferidas no acordo, implicará na imediata rescisão do parcelamento, devendo ser dado prosseguimento à cobrança do crédito.

Art. 10 - A expedição de certidão prevista no art. 206, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, somente ocorrerá após a homologação do ingresso no parcelamento, e desde que não haja parcela vencida não paga, bem como outros débitos junto a Fazenda Pública e/ou a Procuradoria Geral do Município.

Art. 11 - Ficam mantidos os parcelamentos concedidos por leis municipais até a data de publicação desta Lei nas mesmas condições em que foram pactuados, até a sua quitação integral, enquanto permanecerem ativos, caso o contribuinte não opte por aderir a presente norma.


Página 4 de 5


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

§ 1º - Poderão ser incluídos no parcelamento instituído por esta Lei, por opção do interessado, os saldos de parcelamentos e/ou reparcelamentos efetuados com base na(s) Lei(s) citada(s) no caput deste artigo.

§ 2º - Em caso de opção de reparcelamento de acordos anteriores, será exigida a entrada de 5% (cinco por cento) do saldo atualizado, do(s) contrato(s) originário(s).

Art. 12 - Os efeitos desta Lei são exclusivos para os contribuintes que se enquadrem nos moldes do artigo 1º prevalecendo, em caso de não adesão a este programa, aos ditames da Lei Municipal nº 4.387, de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com validade estipulada de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação oficial, podendo ser prorrogada, pelo mesmo período, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 - Revogam-se todas as disposições em contrário.


Joacir Barbosa Pereira
Prefeito

Página 5 de 5

ATOS DO PREFEITO


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ
LEI Nº 4904 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Limita o percentual de consignações em folha de pagamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta mensal do servidor, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, eventual ou indenizatório, e abatendo-se os descontos obrigatórios.

§1º - A Administração Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego ou por insuficiência de limite da margem consignável.

Art. 2º - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


Joacir Barbosa Pereira
Prefeito

Página 1 de 1


CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ
LEI Nº 4905 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei nº 4.840, de 19 de novembro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o caput do Art. 1º da Lei nº 4.840/2021, cria parágrafo único, nesse mesmo artigo, ficando com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município obrigado a aceitar as solicitações de procedimentos e exames oriundos da rede privada, conveniada, ou não, ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único - Para controle do setor responsável, só poderão dar entrada nos pedidos de exames os usuários que apresentarem o Cartão Único de Saúde – SUS, no ato da solicitação, e que seja fornecido o protocolo do atendimento ao requerente."

Art. 2º - Altera o caput do Art. 2º da Lei nº 4.840 de 19 de novembro de 2021 e revoga os parágrafos 1º e 2º desse mesmo artigo, ficando após a alteração com a seguinte redação:

"Art. 2º - Quando for obrigatório que a requisição seja da rede pública de saúde para regulação do estado, ou de municípios que atendam a Programação Pactuada e Integrada (PPI), cujo protocolo de regulação exija, fica o Município ainda obrigado a inserir o paciente na rede pública de regulação municipal para consulta com especialista."

Página 1 de 2

Av. Ray Barbosa, 176 - Praça JK - Centro - Tel.: (24) 2251-5100 / Fax: (24) 2251-5100 / (24) 2252-5039 (Procom) / 0800 282 1466
CEP 25805-001 - Três Rios - RJ - Site: www.cmrj.gov.br


CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Art. 3º - Passa a ter a seguinte redação o caput do Art. 3º da Lei nº 4.840 de 19 de novembro de 2021:

"Art. 3º - Deverá ser respeitada a territorialização dos usuários para que sejam aceitas as solicitações de exames."

Art. 4º - As solicitações de procedimentos oriundos de toda rede de saúde, sendo pública ou privada, devem obrigatoriamente constar em Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde e indicar a Classificação de Risco e Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

Parágrafo Único - A indicação clínica, classificação de risco e classificação internacional de doenças (CID 10), são atos médicos, e deverão ser informadas pelo mesmo no pedido de exame solicitado.

Art. 5º - Todas as requisições de exames, consultas e procedimentos devem respeitar a fila de regulação por prioridade, independente da origem pública ou privada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.


Joacir Barbosa Pereira
Prefeito

Autoria: Vereador Jonas Mascarenhas Macedo

Página 2 de 2

Av. Ray Barbosa, 176 - Praça JK - Centro - Tel.: (24) 2251-5100 / Fax: (24) 2251-5100 / (24) 2252-5039 (Procom) / 0800 282 1466
CEP 25805-001 - Três Rios - RJ - Site: www.cmrj.gov.br

DECRETO Nº 6.776, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece as Formas, os Prazos de Notificação e de Pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN dos Profissionais Autônomos e da Taxa de Renovação de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF, Relativos ao Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e, fundamentado no § 6º, do art. 105, § 2º, do art. 180, e art. 193, da Lei nº 4.626, de 27 de setembro de 2019 – Novo Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os valores de lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo e anual, relativos aos profissionais autônomos enquadrados no ANEXO III, bem como os valores das Taxas de Renovação de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF de empresas enquadradas no ITEM 1 do ANEXO V, ambos constantes na Lei nº 4.626, de 27 de setembro de 2019 – Novo Código Tributário Municipal, ficam atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de outubro de 2020 a setembro de 2021, no total de **3,88%** (três inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), nos termos do Decreto nº 6.727, de 10 de dezembro de 2021.

ATOS DO PREFEITO

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN relativos aos profissionais autônomos a que se refere o ANEXO III, da Lei nº 4.626/2019, poderá ser pago:

I - Em **COTA ÚNICA**, com desconto de **15%** (quinze por cento), até o dia **16/05/2022**;

II - Em **9 (NOVE) PARCELAS**, de igual valor, expressas em moeda corrente, vencíveis mensal e sucessivamente, com o primeiro vencimento em **15/04/2022**.

§ 1º O contribuinte que desejar garantir o desconto de 15 % (quinze por cento) deverá recolher o ISSQN até o vencimento da cota única.

§ 2º O pagamento das parcelas de que trata o inciso II deste artigo, deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, exceto quando esta data não for dia útil, ocasião em que ocorrerá no primeiro dia útil posterior, conforme tabela editada no final deste Decreto.

Art. 3º As guias para recolhimento do ISSQN serão entregues no endereço do contribuinte constante no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC, podendo também ser emitidas no Site Oficial do Município através do endereço www.tresrios.rj.gov.br, ou retiradas no Centro de Atendimento ao Contribuinte – CAC, situada à Rua Mariano Procópio, nº 78 – Centro, Três Rios.

§ 1º A Renovação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF a que se referem apenas aos ITENS 1.5, 1.6 e 1.7 do ANEXO V da Lei nº 4.626/2019, poderão ser retiradas junto às guias de recolhimento do ISSQN.

§ 2º Considerar-se-á notificado o contribuinte que não retirar a guia para o recolhimento até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela a partir da publicação deste Ato.

Art. 4º O contribuinte que discordar do lançamento do ISSQN ou verificar a incorreção em algum dado cadastral poderá impugnar o lançamento ou solicitar revisão do cadastro protocolando o pedido junto à Sala do Empreendedor, sede da Prefeitura Municipal, situado à Praça São Sebastião, nº 81 – Centro, Três Rios.

Art. 5º A Renovação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF a que se refere o ITEM 1 do ANEXO V da Lei nº 4.626/2019, poderá ser paga até o dia **15/04/2022**, em uma única parcela.

§1º Os escritórios de contabilidade deverão encaminhar a relação das empresas sediadas no Município de Três Rios, as quais são responsáveis pela escrita fiscal e contábil, para o seguinte endereço de e-mail: regin@tresrios.rj.gov.br.

§ 2º O prazo para encaminhamento das relações mencionadas no § 1º deste artigo é até **04/04/2022**.

§ 3º A relação mencionada no § 1º deste artigo, deverá conter o número do CNPJ, a Razão Social completa e o porte da empresa (ME, EPP, Média ou Grande).

§ 4º A guia a que se refere à taxa mencionada no *caput* deste artigo, também poderá ser retirada na Sala do Empreendedor, sede da Prefeitura Municipal, situado à Praça São Sebastião, nº 81 – Centro, Três Rios

§ 5º Para os profissionais autônomos a guia a que se refere à taxa mencionada no *caput* deverá ser preferencialmente entregue em conjunto com o carnê de lançamento do ISSQN a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Art. 6º A Renovação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF para empresas e profissionais autônomos cuja atividade necessite de licenciamento sanitário está condicionada à apresentação da Licença Sanitária vigente.

Art. 7º Em razão da Pandemia de COVID-19 e a fim de evitar aglomerações dentro das dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, fica estabelecida a emissão pela Internet como sendo o Canal Prioritário para impressão dos documentos elencados neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 14 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.777, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece a Coletânea da Legislação Tributária do Município de Três Rios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto nos Planos de Ação do IPTU/ITBI e ISSQN, visando consolidar e regulamentar toda a legislação tributária municipal num único diploma, de modo a facilitar a sua pesquisa e compreensão.

DECRETA:

Art. 1º Fica consolidada e regulamentada a legislação tributária municipal, ficando estabelecida através deste Decreto a "Coletânea da Legislação Tributária do Município de Três Rios".

Parágrafo único. A expressão "legislação tributária" compreende Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e/ou Atos Normativos que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência municipal e relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 2º A "Coletânea da Legislação Tributária do Município de Três Rios" deverá:

I - Ser atualizada pelo menos uma vez por ano, devendo ser feita nova atualização sempre que ocorrer publicação de atos oficiais que discipline a matéria tributária;

II - Ser organizada de modo a setorializar por tributo os dispositivos dos diversos atos oficiais que discipline o tema, dividindo-os em unidades; e

III - Permanecer disponível para consulta pública no Sítio Oficial da Prefeitura e/ou da Secretaria Municipal de Fazenda, da MPE e do Empreendedor (www.tresrios.rj.gov.br).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 14 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6778 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito adicional suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ 191.016,97 e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a L.O.M. Seção III, Art.43, inciso I, alínea d, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Art.15 da LOA - Lei nº 4875 de 30 de dezembro de 2021;

ATOS DO PREFEITO

CONSIDERANDO o inciso I do § 1º do Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento aos programas anuais de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ 191.016,97 (cento e noventa e um mil, dezesseis reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo Único – Em decorrência do crédito adicional suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

Classificação Institucional por Programa – 24.00.000.04.122.1003.2023
Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso – 178
Valor – R\$ 10.000,00

Classificação Institucional por Programa – 24.00.000.04.122.1003.2023
Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso – 178
Valor – R\$ 30.000,00

Classificação Institucional por Programa – 24.00.000.04.122.1003.2023
Natureza da Despesa – 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso – 178
Valor – R\$ 151.016.97

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º e seu parágrafo único, decorrerá, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 43º, parágrafo 1º, inciso 1º, do **superávit financeiro**, verificado nas execuções da receita e da despesa, referente a fonte de recurso **178 – CORREIO BEMPOSTA** do exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.779 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Reabre e incorpora no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.991,00 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento aos programas anuais de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir e incorporar saldo de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios (aprovado pela Lei Municipal nº 4846 de 19 de novembro de 2021 e aberto originalmente pelo Decreto 6701 de 22 de novembro de 2021), em conformidade ao Artigo 167, inciso XI, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988 e Artigo 45 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de RS 20.991,00 (vinte mil e novecentos e noventa e um reais) referentes a Emenda Parlamentar nº 27720016 do Deputado Alessandro Molon, destinados a aquisição de equipamentos para atendimento da Atenção Especializada – Odontologia.

ATOS DO PREFEITO

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

Funcional Programática:

10.00.000.10.302.2014.2153 / 4.4.90.52.00 / FR 125 – Valor R\$ 20.991,00

Órgão/Entidade:

10 – Fundo Municipal de Saúde

Função:

10 – Saúde

Subfunção:

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:

2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

Ação (Projeto/Atividade):

2153 – P11405.8350001/21-004 – Equipamentos para Atenção Especializada – Odontologia

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso:

125 – BLINV

Art. 3º – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do repasse através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 2029/2021, Processo nº 25000.155178/2021-51, Emenda Parlamentar nº 27720016 Deputado Alessandro Molon, referentes a Equipamentos para Atenção Especializada – Odontologia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.780 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Reabre e incorpora no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 328.883,00 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento aos programas anuais de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir e incorporar saldo de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios (aprovado pela Lei Municipal nº 4845 de 19 novembro de 2021 e aberto originalmente pelo Decreto 6700 de 22 de novembro de 2021), em conformidade ao Artigo 167, inciso XI, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988 e Artigo 45 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de RS 328.883,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e três reais) referentes a Emendas Parlamentares nº 39420004 - Deputados Chris Tonietto e nº 27760016 – Deputado Alessandro Molon, destinados a aquisição de equipamentos para o Planeta Vida.

PÁGINA 8 DE 18

ATOS DO PREFEITO

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

Funcional Programática:

10.00.000.10.302.2014.2154 / 4.4.90.52.00 / FR 125 – Valor R\$ 328.883,00

Órgão/Entidade:

10 – Fundo Municipal de Saúde

Função:

10 – Saúde

Subfunção:

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:

2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

Ação (Projeto/Atividade):

2154 – P11405.8350001/21-006 – Equipamentos para o Planeta Vida

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso:

125 – BLINV

Art. 3º – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão conforme Portaria GM/MS nº 2096/2021, Processo nº 25000.155178/2021-51, Proposta nº 11405.8350001/21-006, Deputado Chris Tonietto – Emenda nº 39420004 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e Deputado Alessandro Molon – Emenda nº 27760016 no valor de R\$ 78.883,00 (setenta e oito mil e oitocentos e oitenta e três reais), referentes a equipamentos para o Planeta Vida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.781 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Reabre e incorpora no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 102.168,00 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento aos programas anuais de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir e incorporar saldo de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios (aprovado pela Lei Municipal nº 4865 de 10 de dezembro de 2021 e aberto originalmente pelo Decreto 6721 de 10 de dezembro de 2021), em conformidade ao Artigo 167, inciso XI, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988 e Artigo 45 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 102.168,00 (cento e dois mil e cento e sessenta e oito reais) referentes a Emenda Parlamentar, proposta do Deputado Delegado Antônio Furtado,

ATOS DO PREFEITO

destinados a atender ao Programa de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

Funcional Programática:

10.00.000.10.302.2014.2155 / 4.4.90.52.00 / FR 125 – Valor R\$ 102.168,00

Órgão/Entidade:

10 – Fundo Municipal de Saúde

Função:

10 – Saúde

Subfunção:

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:

2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

Ação (Projeto/Atividade):

2155 – P11405.8350001/20-006 – Equipamentos Policlínica

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso:

125 – BLINV

Art. 3º – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do repasse através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria nº 967 de 24 de abril de 2020, Emenda Parlamentar, proposta do deputado Delegado Antônio Furtado, nº 11405.8350001/20-006, Processo 25000.179060/2020-37 para atender ao Programa de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.782 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Reabre e incorpora no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento aos programas anuais de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir e incorporar saldo de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios (aprovado pela Lei Municipal nº 4822 de 22 de outubro de 2021, alterado pela Lei Municipal nº 4848 de 25 de novembro de 2021 e aberto originalmente pelo Decreto 6705 de 25 de novembro de 2021), em conformidade ao Artigo 167, inciso XI, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988 e Artigo 45 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor

PÁGINA 9 DE 18

ATOS DO PREFEITO

de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referentes a Emenda Parlamentar n° 202140750024 de autoria do Deputado Vinicius Medeiros Farah, destinados a aquisição de veículo para o Missão Ajudar.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

Funcional Programática:

11.00.000.08.244.2021.2057 / 4.4.90.52.00 / FR 113 – Valor R\$ 100.000,00

Órgão/Entidade:

11 – Fundo Municipal de Promoção Social

Função:

08 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

2021 – Gestão da Assistência Social

Ação (Projeto/Atividade):

2057 - Aquisição de Veículo Missão Ajudar – Emenda Parlamentar 202140750024 Dep.Vinicius Farah

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:

113 – Emenda Parlamentar 202140750024 Dep. Vinicius Farah

Art. 3º – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do Programa n° 09032021 do Ministério da Economia – Transferência especial, conforme Emenda Parlamentar n° 202140750024 de autoria do Deputado Vinicius Medeiros Farah, para aquisição de veículo para atender o Missão Ajudar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 6.783, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Prorroga o prazo de vigência do Decreto n° 6.610, de 19 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 16 de março de 2022, o prazo previsto pelo art. 6º, *caput*, do Decreto n° 6.610/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 16 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

ATOS DO PREFEITO

Três Rios, 15 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 6.784, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Institui a Comissão para Elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA) do Município de Três Rios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei n° 3.053, de 14 de novembro de 2007 – Código Municipal de Meio Ambiente, onde entende-se por “Educação Ambiental” o processo através do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, atitudes, habilidades, interesse ativo e competência voltados para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade;

CONSIDERANDO a importância do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA) perante a fomentação do desenvolvimento sustentável do município, através da implementação de uma política educativa que objetiva a constante formação e articulação dos cidadãos e das ações desenvolvidas;

CONSIDERANDO que o ProMEA deve garantir o desenvolvimento continuado da Educação Ambiental no município como forma de impulsionar a governança baseada em evidências científicas, que promova sociedades resilientes e sustentáveis; estimulando a transição de um modelo econômico linear para um modelo econômico que estimule o engajamento de todos os setores da sociedade a adotarem hábitos de produção e consumo que estejam em sintonia com o tempo de regeneração dos ecossistemas; encorajando o cidadão a refletir de maneira crítica sobre sua forma de habitar o mundo, aguçando assim o seu entendimento sobre a cadeia de impacto gerada por cada uma de suas escolhas (tanto no âmbito individual quanto no profissional);

CONSIDERANDO a importância de se adquirir o conhecimento necessário para o desenvolvimento de planos de ação que valorizem a saúde e o bem-estar humano, a conservação ambiental, a preservação da mata ciliar dos corpos hídricos, ao estímulo à eficiência energética, a redução da geração de resíduos, emissão de poluentes atmosféricos e tratamento adequado dos efluentes gerados;

CONSIDERANDO que o ProMEA será elaborado fundamentalmente através do envolvimento da sociedade, possibilitando o desenvolvimento de uma postura crítica e reflexiva da população, visando a ampliação de sua consciência e participação ativa nas tomadas de decisão e na gestão do meio ambiente local; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer diretrizes, objetivos, potenciais participantes, linhas de ação e as metas que presidirão os projetos e as ações e educação ambiental, estas, inclusive, por intermédio da participação de diferentes segmentos, tendo como objetivo a elaboração de um programa participativo e de acordo com a realidade do município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA) do Município de Três Rios.

PÁGINA 10 DE 18

ATOS DO PREFEITO

Parágrafo único. A Comissão instituída pelo *caput* deste artigo tem como intuito principal, dentre os mais, a realização das seguintes atividades alinhadas dos objetivos abaixo relacionados:

- I** - Promover a articulação junto à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de incorporar o ProMEA no Plano Político Pedagógico (PPP), das escolas existentes no Município;
- II** - Promover a articulação junto as demais secretarias, entidades e/ou órgãos pertencentes à administração pública municipal para que, de acordo com as suas especificidades, também se comprometam com a promoção do ProMEA;
- III** - Englobar públicos de todos os perfis, áreas e idades, com estratégias de educação formal, informal e não-formal;
- IV** - Incorporar ações oriundas da iniciativa privada e/ou de organizações não-governamentais – ONG's como parte das estratégias de educação não-formal, desde que as ações sejam desenvolvidas em parceria com a gestão municipal;
- V** - Desenvolver a visão sistêmica do cidadão, para que ele possa se compreender como um ser que é parte de um todo e que está em constante interação com o meio e com todos os seres vivos que habitam o planeta;
- VI** - Enfatizar a importância da água e do ciclo hidrológico para o equilíbrio ecossistêmico;
- VII** - Aumentar a capacidade do cidadão de questionar a origem e destino de todos os produtos e alimentos consumidos, com o objetivo de estimular a compreensão do ciclo de vida dos produtos;
- VIII** - Promover um maior entendimento dos direitos e deveres individuais e coletivos, estimulando a participação ativa e crítica nos processos de decisão que afetam social e ambientalmente os territórios e histórias;
- IX** - Identificar e expor a contextualização histórica dos impactos ambientais no Município, no Estado, no País e no mundo;
- X** - Promover debates sobre a origem dos problemas socioambientais e suas consequências, para uma construção coletiva de soluções;
- XI** - Orientar a visita e/ou uso público das Unidades de Conservação no Município;
- XII** - Trabalhar valores éticos e os princípios da justiça socioambiental;
- XIII** - Promover a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos;
- XIV** - Debater a importância da adoção de uma produção mais sustentável e incentivar o consumo consciente, a não geração de resíduos e o repensar sobre a real necessidade de descartáveis no dia-a-dia; e
- XV** - Impulsionar a implementação da Agenda 2020 (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS) no Município.

Art. 2º Ficam indicados, nas suas respectivas representações, para comporem a Comissão de Elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA) do Município de Três Rios, os membros abaixo relacionados:

- I** - Tiago Luiz Cardoso (Conselho Municipal de Meio Ambiente);
- II** - Laura Dias Parreiras Bento (Conselho Municipal de Meio Ambiente);
- III** - Douglas dos Santos Barbosa (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);
- IV** - Ivone Lourdes Fernandes de Abreu Justen (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);
- V** - Andriely Araújo Haubrick (Secretaria Municipal de Agricultura);
- VI** - Fabiano Oliveira (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia);
- VII** - Bruno Muniz Batista (Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos); e
- VIII** - Maria Clara Muniz Ramos Mendes (Secretaria Municipal de Indústria e Comércio).

Art. 3º Ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente, o acompanhamento dos trabalhos realizados e a avaliação das atividades desempenhadas pelos integrantes desta Comissão, bem como apurar os dados obtidos e analisar os resultados alcançados ao enunciado *ab initio*.

Art. 4º A participação dos membros integrantes desta Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sendo estes praticados de forma inteiramente voluntária, não decorrendo o

recebimento de qualquer gratificação, vantagem ou vencimento pelos serviços prestados.

Art. 5º Esta Comissão permanecerá vigente pelo período que perdurar a Elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA) do Município de Três Rios, podendo ser reavaliada há qualquer momento à critério do Prefeito, bem como sofrer alterações, desde que observadas as necessidades e os critérios estabelecidos por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 15 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.785, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o domínio útil do loteamento situado nesta cidade, à Rua Manoel de Oliveira, bairro Vila Isabel, averbada no Cartório do 3º Ofício de Notas de Três Rios, sob o número 8.625, livro 3-H, fls. 124, para construção de uma Capela Mortuária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, alínea "e", do art. 43; e incisos II e V, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; com fulcro no inciso XXIV, art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil; e do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil do loteamento de matrícula nº. 8.625, livro 3-H, fls. 124 do Cartório do 3º Ofício de Notas, situado à Rua Manoel de Oliveira, bairro Vila Isabel, os quais assim se descrevem e se caracterizam: LOTE Nº 5: mede em sua totalidade 498,44m² (quatrocentos e noventa e dois metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), ou seja, 10,00m de frente, confrontando com a Rua Manoel de Oliveira; 17,50m nos fundos, confrontando com quem de direito; por 36,00m de um lado, confrontando com o lote 4 e 36,50m, de outro, confrontando com o lote 6, adiante descrito. LOTE 6: mede em sua totalidade 425,94m² (quatrocentos e vinte e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados), ou seja, 10,00m de frente, confrontando com a Rua Manoel de Oliveira; 13,50m nos fundos, confrontando com quem de direito, por 36,50m de um lado, confrontando com o lote 5 acima descrito e 36,00m, de outro, confrontando com o lote 7.

Art. 2º O bem, ora declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, será destinado à construção de uma capela mortuária para a municipalidade, de acordo com os termos constantes do Processo nº 4.106/2022.

Art. 3º A execução da desapropriação de que trata o presente Decreto poderá ser provida amigável ou judicialmente, ficando a Procuradoria Geral autorizada a executar as medidas necessárias à instituição da desapropriação prevista neste Decreto, abrindo-se para tanto, os créditos que se fizerem necessários.

ATOS DO PREFEITO

Parágrafo único. A presente desapropriação tem o caráter de urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Os eventuais erros e omissões poderão ser devidamente sanados, corrigidos ou retificados quando da execução da desapropriação, seja esta consensual ou judicial.

Art. 5º Ficam as autoridades administrativas municipais autorizadas, na forma do art. 7º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a penetrar nos prédios compreendidos na presente declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 15 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.787 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 849.986,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4895 de 24 de Março de 2022 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 849.986,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais), destinados a aquisição de Equipamentos e veículos para atender a Secretaria Municipal de Transportes, conforme Emenda Parlamentar nº 202140750007 de autoria Deputado Vinicius Medeiros Farah.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa orçamentária e Fonte de Recurso;

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

00.15 – Urbanismo

00.00.00.451 – Infraestrutura Urbana

00.00.000.2020 – Mobilidade Urbana e Transporte

00.00.000.0000.1884 – Aquisição de Equip. Veículos – Emenda Parlamentar 202140750007 Dep. Vinicius Farah

Natureza de Despesa Orçamentária e Valor:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 849.986,00

Fonte de Recurso – 029 Emenda Parlamentar nº 202140750007 – Dep. Vinicius Farah

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do Programa nº 09032021 do Ministério da Economia – Transferência Especial, conforme Emenda Parlamentar nº 202140750007 de autoria do Deputado Vinicius Medeiros Farah.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.788 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 816.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4896 de 24 de Março de 2022 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), referentes ao contrato de Repasse do Ministério do Esporte, tendo como base legal o Decreto 6170/07, Convênio SICONV 925326/2021, Processo 71000.095906/2021-85, destinados à Implantação do Núcleo de polo aquático de base para o alto rendimento.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa e Fonte de Recurso:

02.01.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

27 - Desporto e Lazer

812 – Desporto comunitário

2009 – Esporte e Lazer para Todos

1616 – Implantação do Núcleo de polo aquático de base para o alto rendimento.

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – R\$ 123.500,44

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 676.499,56

FR: 017 – Contrato de Repasse 925326/2021 – Implantação do Núcleo de polo aquático de base para o alto rendimento.

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 16.000,00

FR: 000 – Recursos ordinários do tesouro municipal.

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do seguinte:

ATOS DO PREFEITO

1. Valor: **R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)** decorrentes do Contrato de Repasse 925326/2021 – Implantação do Núcleo de polo aquático de base para o alto rendimento.

2. Valor: **R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais)** referentes à contrapartida do Município decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária – 02.01.12
Classificação Institucional por Programa – 27.812.2009.2802
Natureza de Despesa – 3.3.50.41.00
Valor – R\$ 16.000,00

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a Inclusão no PA/2021/2024.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 6.789 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4897 de 24 de Março de 2022 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referentes ao Contrato de Repasse nº 917633/2021 do Ministério do Desenvolvimento Social – Proposta nº 41592/2021, destinados à reforma da Praça Juscelino Kubitschek.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa orçamentária e Fonte de Recurso:

02.01.08 – SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

00.15 – Urbanismo
00.00.451 – Infraestrutura Urbana
00.00.000.2018 – Gestão de Políticas Integradas de Infraestrutura Urbana
00.000.0000.1406 – Reforma da Praça Juscelino Kubitschek – CR nº 917633/2021

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 320.499,00
Fonte: Repasse Nº 917633/2021 - Reforma Da Praça Juscelino Kubitschek
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 29.501,00
Fonte 217 – Royalties da ANP

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 320.499,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos e noventa e nove reais), decorrentes do Contrato de Repasse nº 917633/2021 do Ministério do Desenvolvimento Social – Proposta nº 41592/2021, destinados a reforma da Praça Juscelino Kubitschek.

2. R\$ 29.501,00 (vinte e nove mil e quinhentos e um reais), referente a contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária – 02.01.08
Classificação Institucional por Programa – 04.122.2018.2274
Natureza de Despesa – 4.4.90.51.00
Fonte de Recurso – 217
Valor – R\$ 29.501,00

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a inclusão no PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 6.790 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.850.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4898 de 24 de Março de 2022 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), referentes ao Contrato de Repasse nº 916874/2021 do Ministério do Desenvolvimento Social – Proposta nº 30329/2021/2021, destinados as obras de pavimentação em diversas ruas do Baio Vila Isabel, Três Rios – RJ.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa orçamentária e Fonte de Recurso:

02.01.08 – SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

00.15 – Urbanismo
00.00.451 – Infraestrutura Urbana
00.00.000.2018 – Gestão de Políticas Integradas de Infraestrutura Urbana
00.000.0000.1410 – Pavimentação das Ruas do Bairro Vila Isabel – CR nº 916874/2021

ATOS DO PREFEITO

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 1.829.980,00

Fonte: 055 Repasse N° 916874/2021 Pavimentação das Ruas do Bairro Vila Isabel - TR

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 20.020,00

Fonte 217 – Royalties da ANP

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 1.829.980,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais), decorrentes do Contrato de Repasse n° 916874/2021 do Ministério do Desenvolvimento Social – Proposta n° 30329/2021, destinados as obras de pavimentação em diversas ruas do Baio Vila Isabel, Três Rios – RJ.

2. R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais), referente a contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária – 02.01.08

Classificação Institucional por Programa – 04.122.2018.2274

Natureza de Despesa – 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso – 217

Valor – R\$ 20.020,00

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a inclusão no PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 6.791 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 4899 de 24 de Março de 2022 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referentes ao Contrato de Repasse n° 909877/2021, firmado pelo Município de Três Rios junto à União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania destinados à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa orçamentária e Fonte de Recurso:

ATOS DO PREFEITO

11– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00.08 – Assistência Social

00.00.244 – Assistência Comunitária

00.00.000.2021 – Gestão da Assistência Social

00.000.0000.1408 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Construção do CRAS

Convênio N° 909877/2021

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 382.000,00

Fonte: 143 – Convênio MC n° 909877 – Construção do CRAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 18.000,00

Fonte 000 - Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais), decorrentes do órgão concedente do Convênio n°: 909877/2021 celebrado pela União, por meio do Ministério da Cidadania, destinados à Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

2. R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referentes a contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária – 02.03.11

Classificação Institucional por Programa – 04.122.2004.1610

Natureza de Despesa – 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso – 000

Valor – R\$ 18.000,00

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a inclusão no PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 6.792 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.935.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 4900 de 24 de Março de 2022 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 1.935.000,00 (Um milhão e novecentos e trinta e cinco mil reais), referentes ao Contrato de Repasse n° 915708/2021 do Ministério do Desenvolvimento Social –

PÁGINA 14 DE 18

ATOS DO PREFEITO

Proposta nº 29213/2021, destinados as obras de pavimentação em diversas ruas do centro de Três Rios.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa orçamentária e Fonte de Recurso:

02.01.08 – SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

00.15 – Urbanismo

00.00.451 – Infraestrutura Urbana

00.00.000.2018 – Gestão de Políticas Integradas de Infraestrutura Urbana

00.000.0000.1409 – Pavimentação das Ruas do Centro de Três Rios – CR nº 915708/2021

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 1.912.356,00

Fonte: 054 – Repasse nº 915708/2021 – Pavimentação das Ruas do Centro de Três Rios

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 22.644,00

Fonte 217 – Royalties da ANP

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 1.912.356,00 (um milhão, novecentos e doze mil e trezentos e cinquenta e seis reais), decorrentes do Contrato de Repasse nº 915708/2021 do Ministério do Desenvolvimento Social – Proposta nº 29213/2021, destinados à revitalização da Rua Prefeito Walter Franklin.

2. R\$ 22.644,00 (vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), referente a contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária – 02.01.08

Classificação Institucional por Programa – 04.122.2018.2274

Natureza de Despesa – 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso – 217

Valor – R\$ 22.644,00

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a inclusão no PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.793 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 371.282,99 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4901 de 24 de Março de 2022 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

ATOS DO PREFEITO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 371.282,99 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos) referentes ao Contrato de Repasse do Ministério do Esporte, tendo como fundamento legal o Decreto 6170/07, Convênio SICONV 874520/2018, Processo 55585/2018, destinados à obra de Reforma e Cobertura da Quadra no bairro Jaqueira.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa e Fonte de Recurso:

02.01.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

00.27 - Desporto e Lazer

00.00.812 – Desporto comunitário

00.00.000.2009 – Esporte e Lazer para Todos

00.00.000.0000.1407 – Reforma e Cobertura da Quadra do bairro Jaqueira

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e fonte de Recurso:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 306.103,05

FR.: 194 – Contrato de Repasse 874520/2018 – Reforma e Cobertura da Quadra da Jaqueira

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 65.179,94

FR.: 000 – Recursos ordinários do tesouro municipal.

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do seguinte:

1. Valor: **R\$ 306.103,05 (trezentos e seis mil, cento e três reais e cinco centavos)** decorrentes do Repasse do Governo Federal através do Contrato de Repasse MC 874520/2018.

2. Valor: **R\$ 65.179,94** referentes à contrapartida do Município decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária – 02.01.12

Classificação Institucional por Programa – 27.812.2009.2802

Natureza de Despesa – 3.3.50.41.00

Valor – R\$ 65.179,94

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 136, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender às despesas com a preparação, montagem e demais custos referentes à Feira de Educação e Artes de Três Rios – FEATRI, e fique sob a responsabilidade da servidora **LENITA DO ESPÍRITO SANTO SIMAS**, Matrícula nº 112.318, devendo a mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PÁGINA 15 DE 18

ATOS DO PREFEITO

Três Rios, 21 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 138, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DESIGNA, os servidores **CRISTIANE ARAÚJO DA COSTA**, Procurador Jurídico, Matrícula nº 111.836; **PATRICIA MIRANDA DOS SANTOS**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 111.1876; e **JOÃO PEDRO CALDEIRA FERREIRA**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 111.1612, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de, nos termos do art. 195, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, apurar os fatos relatados no Processo nº 2.292/2022, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 21 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 139, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DESIGNA, os servidores **ARIANE ALVES NOGUEIRA**, Técnico Nível Médio Administrativo, Matrícula nº 111.2246; **JÉSSICA SOARES XAVIER**, Técnico Nível Médio Administrativo, Matrícula nº 111.2582; e **DANIELE SANTOS CORDEIRO**, Assessor Educacional, Matrícula nº 124.1986, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de, nos termos do art. 195, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, apurar os fatos relatados no Processo nº 7.268/2021, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 21 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 140, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

PRORROGA, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo previsto pelo parágrafo único, do art. 1º, da Portaria nº 1.236/2021/GP, referente à Instauração de Tomadas de Contas Especial, encarregada de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 16.532/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ATOS DO PREFEITO

Três Rios, 21 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 141, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DESIGNA, os servidores **NATTANE DA SILVA OLIVEIRA**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 111.1585; **DOUGLAS REIS LIMA**, Guarda Municipal, Matrícula nº 111.770; e **MAILSON DOS SANTOS FRANCISCO**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 111.692, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de, nos termos do art. 195, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, apurar os fatos relatados no Processo nº 1.284/2022, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 21 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 142, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **RITA DE CÁSSIA PEREIRA E SILVA**, do cargo em comissão de Assistente Educacional, DAS-2, Matrícula nº 124.1987, da Parte I do Quadro Permanente, conforme solicitação formulada no Processo nº 4.046/2022, produzindo efeitos a partir do dia 14 de março de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 24 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 143, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

TORNA SEM EFEITOS, a Portaria nº 157/2020/GP, que retificou os proventos de aposentadoria concedido à ex-servidora **EUNICE DE CARVALHO BARROS FRANCO**, Professor I, Nível "C", conforme despacho exarado no Processo nº 4.438/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 24 de março de 2022.

PÁGINA 16 DE 18

ATOS DO PREFEITO

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 144, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender às pequenas despesas da Secretaria de Serviços Públicos, e fique sob a responsabilidade da servidora **RENATA BARCELOS SOARES BARBOSA**, Matrícula nº 124.2897, devendo a mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 24 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 145, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MÔNICA JARDIM LOPES**, Professor II – Educação Física, Matrícula nº 112.1139, conforme solicitação formulada no Processo nº 4.269/2022, produzindo efeitos a partir do dia 2 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 25 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 146, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **BIANCA AMARAL MACIEL DE FREITAS**, Monitor de Creche, Matrícula nº 111.1016, conforme solicitação formulada no Processo nº 4.222/2022, produzindo efeitos a partir do dia 17 de março de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 25 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 147, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ROBERTO JORGE ABDU KALAM**, Professor D, Matrícula nº 112.441, conforme solicitação formulada no Processo nº 4.200/2022, produzindo efeitos a partir do dia 21 de março de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 25 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 148, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DESIGNA, os servidores **IGOR AREAS REIS CIPRIANI**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 111.1055; **MAILSON DOS SANTOS FRANCISCO**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 111.692; e **MARCOS VINICIUS SILVA XAVIER**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 111.696, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de, nos termos do art. 195, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, apurar os fatos relatados no Processo nº 209/2022, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 29 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 149, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Governo, e fique sob a responsabilidade do servidor **MATHEUS ZANARDI NUNES**, Matrícula nº 124.1970, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 30 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 150, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

ATOS DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CEDE, de acordo com que dispõe a Lei nº 4.809, de 1º de setembro de 2021, a servidora **ROGÉRIA TAROCCO DOS SANTOS**, Professor II – Português, Grupo MAG, Nível "C-3", Matrícula nº 112.1549, da Parte I do Quadro Permanente, com ônus para a Prefeitura do Município de Areal, do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no Processo nº 3.311/2022, produzindo efeitos a partir do dia 1º de março de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 30 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 151, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as pequenas despesas da Secretaria de Esporte e Lazer, e fique sob a responsabilidade do servidor **CÁSSIO JORGE BASTOS COELHO**, Matrícula nº 112.747, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 152, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

RETIFICA, a Portaria nº 865/2021/GP, para que dela conste a seguinte redação:

*"**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, e Decreto nº 6.586, de 1º de junho de 2021, **LEANDRO PIRES MAURO**, para o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente."*

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 153, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LEANDRO PIRES MAURO**, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, DAS-3, Matrícula nº 124.2968, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 154, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **HILANA APARECIDA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, do cargo em comissão de Assessor de Saúde, DAS-3, Matrícula nº 124.3013, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 155, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **GERALDO PEREIRA LOPES NETO**, do cargo em comissão de Assessor de Saúde, DAS-3, Matrícula nº 124.2959, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
19.713/2021	Marcelo Ribeiro	Pedido de Informação (e-SIC).	Resposta encaminhada ao requerente. Arquive-se.
21.278/2021	Leandro Silva Leite	Pedido de Informação (e-SIC).	Resposta encaminhada ao requerente. Arquive-se.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal n° 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
2576/2022	Câmara Municipal de Três Rios - RJ.	Ofício n° 016/2022-GP	Segue anexo cópia da Lei N° 4894/2022 devidamente assinada. Ao Departamento de Arquivo.
4065/2022	Câmara Municipal de Três Rios - RJ.	Ofício n° 046/2022-GP	Segue anexo cópia da Lei N° 4905/2022 devidamente assinada. Ao Departamento de Arquivo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 624, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir 31/01/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n° 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Agente Comunitário de Saúde, Edna Maria de Oliveira Cabral, matrícula n° 123.2640, referente ao 4º triênio do período 2017/2020. Perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 625, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir 29/02/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n° 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Marilane Tomaz Martins, matrícula n° 112.1060, referente ao 4º triênio do período 2017/2020. Perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 626, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir 26/01/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n° 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Cozinheira, Kísla Marinho Soares, matrícula n° 114.288, referente ao 1º triênio do período 2017/2020. Perfazendo um total de 10% (dez por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 627, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir 03/11/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n° 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Guarda Municipal, Cristiano Ferreira, matrícula n° 111.910, referente ao 3º triênio do período 2016/2019. Perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 628, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/05/2018, de acordo com os artigos 17, 18 e 21 da Lei 4.312 de 04/04/2016, ao Oficial Administrativo, Jonas Garcia de Abreu Junior, matrícula 111.707, Progressão Funcional da Referência "B" para a Referência "C" Nível IV, Classe I, conforme despachos exarados no processo n° 11827 de 20/07/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 629, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

DE ACORDO com o artigo 67-A da Lei 4.613 de 15/08/2019, fica posicionado na referência "C", Nível IV, Classe II a partir de 15/08/2019, o Oficial Administrativo Jonas Garcia de Abreu Junior, matrícula 111.707, por contar com mais de 10 anos de efetivo exercício, conforme despachos exarados no processo n° 11827 de 20/07/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 630, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 23/02/2022, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à Guarda Municipal Juselia Aparecida do Nascimento, matrícula n° 111.1057.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 631, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/01/2020, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Fiscal Municipal, Josane Paschoal de Matos, matrícula 111.801, Progressão Funcional da Referência "C" para a Referência "D" Nível NS I, Classe I, conforme despachos exarados no processo n° 19690 de 30/11/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 632, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

DE ACORDO com o artigo 67-A da Lei 4.613 de 15/08/2019, fica posicionada na referência "D", Nível NS II, Classe II a partir de 28/01/2020 a Fiscal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Municipal Josane Paschoal de Matos, matrícula 111.801, por contar com mais de 10 anos de efetivo exercício, conforme despachos exarados no processo n° 19690 de 30/11/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 633, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir 28/04/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n° 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Coordenador Administrativo Abel Zanardi Neto, matrícula n° 124.1715, referente ao 1º triênio do período 2013/2018. Perfazendo um total de 10% (dez por cento). Transferido para a matrícula n° 124.2006, a partir de 01/01/2021. Conforme despachos exarados no processo 4341 de 17/03/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 634, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/12/2021, de acordo com o artigo 20, alínea "C", § 1º e 2º, anexo IV, da Lei n° 3.554/2011 e artigo 1º, do decreto 3.330/2007, o total de 20% (vinte por cento) de Adicional de Qualificação relativos a 481 (quatrocentos e oitenta e uma) horas de cursos a Professora Natalia Cristina Gabriel, na matrícula n° 112.1651, conforme despachos exarados no processo n° 19950 de 02/12/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 635, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 16/05/2018, de acordo com os artigos 17, 18 e inciso II do artigo 21 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Cozinheira, Wilma Lopes de Mello, matrícula 114.111, Progressão Funcional da Referência "C" para a Referência "D" Nível II, Classe Única, conforme despachos exarados no processo n° 12670 de 03/08/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 636, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 17/01/2017, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Fiscal Municipal, Gabrielle Ferreira da Silva Gama,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

matrícula 111.1054, Progressão Funcional da Referência "B" para a Referência "C" Nível NS I, Classe I, conforme despachos exarados no processo n° 19767 de 01/12/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 637, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

DE ACORDO com o artigo 67-A da Lei 4.613 de 15/08/2019, fica posicionada na referência "C", Nível NS II, Classe II a partir de 15/08/2019, a Fiscal Municipal Gabrielle Ferreira da Silva Gama, matrícula 111.1054, por contar com mais de 10 anos de efetivo exercício, conforme despachos exarados no processo n° 19767 de 01/12/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 638, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 05/05/2018, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, ao Guarda Municipal, Douglas Reis Lima, matrícula 111.770, Progressão Funcional da Referência "B" para a Referência "C" Nível III Especial, Classe I, conforme despachos exarados no processo n° 2210 de 14/02/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 639, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir 12/04/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n° 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica de Enfermagem, Neusi Francisca da Silva, matrícula n° 111.1664, referente ao 2º triênio do período 2016/2020. Perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 640, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir 06/05/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n° 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Dulciana Alves da Silva, matrícula n° 112.678, referente ao 7º triênio do período 2017/2020. Perfazendo um total de 40% (Quarenta por cento).

PÁGINA 2 DE 14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 641, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir 09/03/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Oficial Administrativo, Marcos Vinicius Valle Ferreira, matrícula nº 111.689, referente ao 4º triênio do período 2017/2022. Perfazendo um total de 25% (Vinte e cinco por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 642, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, o prazo da portaria 336 de 14 de fevereiro de 2022, referente a Comissão de Sindicância, publicada no BIO do dia 21/02/2022, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385 de 23 de dezembro de 1980, por 15 (quinze) dias a partir de 23 de março de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 643, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à Cozinheira Marcia Gonçalves de Araújo, matrícula nº 114.140, por 30 (trinta) dias a partir de 02/02/2022, conforme despachos exarados no processo nº. 1504 de 03/02/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 644, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 21/02/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a Lei 1385/80, artigos 38 e 39 regulamentado pelo Decreto 4.333/2011, artigos 1º e 9º parágrafo único e artigos 10 e 11, Readaptação de Função à Professora Cinelia Fernandes Kopke, matrícula nº: 112.1002, para a função de Auxiliar de Disciplina, conforme despachos exarados no processo nº. 21181 de 22/12/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 645, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/09/2019, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, ao Médico Rodrigo Duarte de Oliveira, matrícula 111.2412, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível MD I Classe I, por ter apresentado o Certificado de Especialização em Endoscopia Digestiva, fica posicionada na Referência "C" Nível MD I Classe I, conforme despachos exarados no processo nº 1341 de 02/02/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 646, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Saúde, a Guarda Municipal Janaina Oliveira de Souza, matrícula nº 111.885, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 01/04/2022 e 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 31/08/2022, referente ao período de 2012/2017, conforme despachos exarados no processo nº 20124 de 07/12/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 647, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 04/02/2022, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980 e informação da Secretaria de Saúde, à Técnica Nível Administrativo Dalma Ribeiro Antonio Hissi, matrícula nº 111.2179, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em folga, referente ao período de 2014/2019, conforme despachos exarados no processo nº 432 de 11/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 648, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Procuradoria, ao Técnico Nível Médio Administrativo Tharcio Ricardo de Almeida Manso, matrícula nº 111.1782, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 04/04/2022, referente ao período de 2013/2018, conforme despachos exarados no processo nº 14664 de 30/08/2018.

PÁGINA 3 DE 14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 649, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Obras, Habitação e Infraestrutura Urbana, ao Técnico Nível Médio Administrativo Jean Correa de Andrade Novo, matrícula n° 111.2309, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 04/04/2022, referente ao período de 2014/2019, conforme despachos exarados no processo n° 494 de 18/01/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 650, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 10/02/2019 de acordo com o artigo 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Auxiliar de Serviços Gerais Shirley das Graças Gonçalves, matrícula 111.818, Progressão Funcional da Referência "B" para a Referência "C" Nível I, Classe Única, conforme despachos exarados no processo n° 11459 de 12/07/2018.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 651, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 29/07/2018, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Médica Márcia Costa Ramos Braga, matrícula 111.1467, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível MD I Classe I, por ter apresentado o Certificado de Pós-Graduação em Medicina do Trabalho, fica posicionada na Referência "C" Nível MD I Classe I, conforme despachos exarados no processo n° 1562 de 04/02/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 652, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 03/03/2022, de acordo com o artigo 108, da Lei n° 1.385/80, artigos 1° e 2°, da Lei 2.919 de 14/03/2006, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos, a Auxiliar em Saúde Bucal Telma Cristine Barbosa de Jesus, matrícula n° 111.1341, conforme despachos exarados no processo n° 2584 de 18/02/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 653, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 08/02/2022, de acordo com o artigo 20, alínea "C", § 1° e 2°, anexo IV, da Lei n°. 3.554/2011 e artigo 1°, do decreto 3.330/2007, o total de 2,5% (dois e meio) por cento de Adicional de Qualificação relativos a 120 (cento e vinte) horas de cursos a Professora Daiana Cristina Correa Moreira, nas matrículas n°. 112.1460 e 112.1561, conforme despachos exarados no processo n°. 1774 de 08/02/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 654, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, a Cozinheira Tania Marília Santos Rodrigues, matrícula n° 114.107, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 04/02/2022, referente ao período de 2011/2016, conforme despachos exarados no processo n° 375 de 13/01/2015.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 655, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, a Cozinheira Elizabete Leles de Carvalho, matrícula n° 114.085, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 14/02/2022, referente ao período de 2007/2012, conforme despachos exarados no processo n° 17927 de 09/11/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 656, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/02/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, a Professora Daniele Ramos Ferreira Camara, matrícula n° 112.942, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de

PÁGINA 4 DE 14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2010/2015, conforme despachos exarados no processo n° 2563 de 20/02/2015.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 657, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/02/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, a Professora Anabela Miguel de Azevedo, matrícula n° 112.919, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2010/2015, conforme despachos exarados no processo n° 2372 de 13/02/2015.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 658, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/02/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, a Professora Raquel Souza Reis, matrícula n° 112.929, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2010/2015, conforme despachos exarados no processo n° 2064 de 11/02/2015.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 659, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/02/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, a Professora Patrícia de Oliveira Leal, matrícula n° 112.427, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2005/2010, conforme despachos exarados no processo n° 1561 de 06/02/2015.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 660, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO, a Portaria 440 de 16/02/2022, que concedeu progressão funcional a cozinheira Ana Maria Ferreira, matrícula: 114.221, uma vez que a mesma já foi contemplada através da Portaria 220 de 24/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 661, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a Função Gratificada FG-03, criada pela Lei n° 3.857 de 05 de julho de 2013, a Técnica Nível Médio Administrativo Daiane dos Santos Valdevino Vieira, matrícula n° 111.2472, para exercer a função de Assistente Intermediário II, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 662, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, a Oficial Administrativa Jane Silva dos Santos, matrícula n° 111.462, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 01/03/2022, referente ao período de 2013/2018, conforme despachos exarados no processo n° 3618 de 09/03/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 663, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, a Técnica Nível Médio Administrativo Helena Beatriz Macedo Mendes, matrícula n° 111.1790, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 11/03/2022, referente ao período de 2013/2018, conforme despachos exarados no processo n° 3622 de 09/03/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 664, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PÁGINA 5 DE 14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NOMEAR os servidores, IGOR AREAS REIS CIPRIANI, Oficial Administrativo, matrícula 111.1055, HELENA BEATRIZ MACEDO MENDES, Técnica Nível Médio Administrativo, matrícula 111.1790, JULIANA BERNARDINO DE OLIVEIRA, Oficial Administrativo, matrícula 111.700, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Processo nº 1837/2022, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 665, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 18/08/2018, de acordo com os artigos 17, 18 e 21 da Lei 4.312 de 04/04/2016, ao Motorista Guilherme dos Santos Barbosa, matrícula 111.1943, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível IV, Classe Única, por ter apresentado o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, fica posicionado na Referência "C" Nível IV, Classe Única, conforme despachos exarados no processo nº 3327 de 04/03/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 666, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/02/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, a Professora Roselayne Cristina Costa Silva, matrícula nº 112.940, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2010/2015, conforme despachos exarados no processo nº 1432 de 05/02/2015.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 667, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/02/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, a Professora Maria Luiza dos Santos Lourenço, matrícula nº 112.939, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2009/2014, conforme despachos exarados no processo nº 1417 de 05/02/2015.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 668, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/02/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, a Professora Zilda Catarina Rodrigues, matrícula nº 112.914, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2010/2015, conforme despachos exarados no processo nº 1393 de 05/02/2015.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 669, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/02/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, a Professora Solange Maria Molino Silva, matrícula nº 112.924, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2010/2015, conforme despachos exarados no processo nº 1438 de 05/02/2015.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 670, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 02/02/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, a Professora Helida Mendes de Medeiros Siqueira, matrícula nº 112.407, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2005/2010, conforme despachos exarados no processo nº 7189 de 04/05/2015.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 671, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE a Função Gratificada FG-04, criada pela Lei nº 3.857 de 05 de julho de 2013, ao Operador de Máquinas Pesadas Fabiano Rodrigues de Mello, matrícula nº 111.1300, para exercer a função de Assessor Intermediário I, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 672, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da Lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Cultura e Turismo, ao Professor Sebastião Flávio Pereira da Silva, matrícula nº 112.330, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folgas a partir de 04/04/2022, referente ao período de 2010/2015, conforme despachos exarados no processo nº 3695 de 04/03/2015.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 673, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 08/05/2018, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, ao Motorista de Ambulância, Osiel de Melo Freitas, matrícula 111.742, Progressão Funcional da Referência "B" para a Referência "C" Nível IV, Classe Única, conforme despachos exarados no processo nº 11656 de 16/07/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 674, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/05/2018, de acordo com os artigos 17, 18 e 21 da Lei 4.312 de 04/04/2016, ao Oficial Administrativo Selmo Florentino Magela, matrícula 111.705, Progressão Funcional da Referência "B" para a Referência "C" Nível IV, Classe I, por ter apresentado o Diploma Superior de Tecnologia em Sistemas de Informação, fica posicionado na Referência "D" Nível IV, Classe I, conforme despachos exarados no processo nº 11197 de 09/07/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 675, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

DE ACORDO com o artigo 67-A da Lei 4.613 de 15/08/2019, fica posicionada na referência "D", Nível IV, Classe II a partir de 15/08/2019 o Oficial Administrativo Selmo Florentino Magela, matrícula 111.705, por contar com mais de 10 anos de efetivo exercício, conforme despachos exarados no processo nº 11197 de 09/07/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 676, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 15/07/2018, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, ao Motorista de Ambulância, Saulo de Araujo Jacinto, matrícula 111.733, Progressão Funcional da Referência "B" para a Referência "C" Nível IV, Classe Única, conforme despachos exarados no processo nº 10713 de 01/07/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 677, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/02/2022, de acordo com o artigo 20, alínea "C", § 1º e 2º, anexo IV, da Lei nº 3.554/2011 e artigo 1º, do decreto 3.330/2007, o total de 25% (vinte e cinco) por cento de Adicional de Qualificação relativos a 690 (seiscentos e noventa) horas de cursos a Professora Caroline Serpa Malta, nas matrículas nº. 112.934 e 112.1166, conforme despachos exarados no processo nº. 1663 de 07/02/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 678, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/02/2022, de acordo com o artigo 20, alínea "C", § 1º e 2º, anexo IV, da Lei nº 3.554/2011 e artigo 1º, do decreto 3.330/2007, o total de 17,5% (dezessete e meio) por cento de Adicional de Qualificação relativos a 447 (quatrocentos e quarenta e sete) horas de cursos ao Professor Gevan Augusto Gonçalves Pereira, matrícula nº. 112.607, conforme despachos exarados no processo nº. 1423 de 02/02/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 679, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE a partir de 08/02/2022, de acordo com o artigo 20, alínea "C", § 1º e 2º, anexo IV, da Lei nº. 3.554/2011 e artigo 1º, do decreto 3.330/2007, o total de 17,5% (dezesete e meio) por cento de Adicional de Qualificação relativos a 412 (quatrocentos e doze) horas de cursos a Professora Ednalda Gonçalves de Oliveira Pimentel, matrícula nº. 112.1646, conforme despachos exarados no processo nº. 1772 de 08/02/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 680, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 12/01/2022, de acordo com o artigo 20, alínea "C", § 1º e 2º, anexo IV, da Lei nº. 3.554/2011 e artigo 1º, do decreto 3.330/2007, o total de 25% (vinte e cinco) por cento de Adicional de Qualificação relativos a 550 (quinhentos e cinquenta) horas de cursos a Professora Mirian Couto dos Santos, nas matrículas nº. 112.1415 e 112.1560, conforme despachos exarados no processo nº. 480 de 12/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 681, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 12/01/2022, de acordo com o artigo 20, alínea "C", § 1º e 2º, anexo IV, da Lei nº. 3.554/2011 e artigo 1º, do decreto 3.330/2007, o total de 12,5% (doze e meio) por cento de Adicional de Qualificação relativos a 340 (trezentos e quarenta) horas de cursos a Professora Elaine de Jesus Martins Assis, matrícula nº. 112.1438, conforme despachos exarados no processo nº. 491 de 12/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 682, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/02/2022, de acordo com o artigo 20, alínea "C", § 1º e 2º, anexo IV, da Lei nº. 3.554/2011 e artigo 1º, do decreto 3.330/2007, o total de 17,5% (dezesete e meio) por cento de Adicional de Qualificação relativos a 440 (quatrocentos e quarenta) horas de cursos ao Professor Maricesar da Silva Antenor, matrícula nº. 112.363, conforme despachos exarados no processo nº. 2232 de 14/02/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 683, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE a partir 03/01/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Aline do Carmo Martins Raposo, matrícula nº 112.1551, referente ao 2º triênio do período 2017/2022. Perfazendo um total de 15% (quinze por cento). Conforme despachos exarados no processo 4792 de 23/03/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 684, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 11/01/2022, de acordo com o artigo 33 e 34, parágrafo único, anexo I e artigo 37, incisos I a IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Promoção a Professora Adriana Cristina Ribeiro da Silva dos Santos, matrícula nº 112.1541, de Docente I – Classe "A" MAG 02 (dois) para Docente I – Classe "D" MAG 05 (cinco), por ter apresentado Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia, conforme despachos exarados no processo nº 438 de 11/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 685, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 04/02/2022, de acordo com o artigo 33 e 34, parágrafo único, anexo I e artigo 37, incisos I a IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Promoção a Professora Denise Cardoso da Silva Rodrigues, matrícula nº 112.1376, de Docente I – Classe "C" MAG 04 (quatro) para Docente I – Classe "D" MAG 05 (cinco), por ter apresentado Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização na área de Educação, em Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, conforme despachos exarados no processo nº 1584 de 04/02/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 686, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 25/08/2018, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Secretária de Escola, Roberta Garcia Machado, matrícula 111.974, Progressão Funcional da Referência "C" para a Referência "D" Nível III, Classe Única, conforme despachos exarados no processo nº 3639 de 09/03/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 687, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

PÁGINA 8 DE 14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

DE ACORDO com os artigos 7º e 67-A da Lei 4.613 de 15/08/2019, fica posicionada na referência "D", Nível NT II, Classe II a partir de 15/08/2019 a Secretária de Escola Roberta Garcia Machado, matrícula 111.974, por contar com mais de 10 anos de efetivo exercício, conforme despachos exarados no processo n° 3639 de 09/03/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 688, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/02/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, a Professora Marise de Paula Arouca Rocha, matrícula n° 112.624, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 21/12/2016, conforme despachos exarados no processo n° 5540 de 09/04/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 689, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 29/07/2018, de acordo com os artigos 17, 18 e 21 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Enfermeira Generalista Flavia Regina Macedo Nunes, matrícula 111.1748, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível NSI - GEN Classe I, por ter apresentado o Certificado de Pós Graduação em Saúde da Família, fica posicionado na Referência "C" Nível NSI - GEN, Classe I, conforme despachos exarados no processo n° 12793 de 03/08/2018.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 690, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/02/2018, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Monitora de Educação, Joseni Beppler Priori Pinto, matrícula 111.1001, Progressão Funcional da Referência "B" para a Referência "C" Nível III, Classe Única, conforme despachos exarados no processo n° 3576 de 08/03/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 691, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/05/2020, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Monitora de Educação, Luciana Lopes Oliveira da Rocha, matrícula 111.995, Progressão Funcional da Referência "B" para a Referência "C" Nível III, Classe Única, conforme despachos exarados no processo n° 3570 de 08/03/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 692, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 14/02/2022, a Professora, Ilva Costa Bastos, matrícula n° 112.784, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n° 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme Memorando: 117/2022/SMECT/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 693, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 02/02/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, a Professora Rosimere Teixeira, matrícula n° 112.827, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2008/2013, conforme despachos exarados no processo n° 4175 de 10/03/2015.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 694, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

NOMEAR: ARIANE ALVES NOGUEIRA, Técnico Nível Médio Administrativo, matrícula 111.2246, ROSELI DOMINGOS LIMA CORDEIRO, Supervisor Escolar, matrícula 112.891 e JULIANA NOGUEIRA CRUZ DIAS, Oficial Administrativo, matrícula 111.2635 para sob a presidência do primeiro e nos termos da Lei 1.385 de 23/12/1980, bem como o Decreto Municipal n° 4.313 de 14 de fevereiro de 2011, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO por um período de 12 (doze) meses a partir de 10/02/2022, encarregada de dar continuidade à avaliação de desempenho dos funcionários municipais, que estejam no período de Estágio Probatório admitidos a partir de 2018.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 695, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, CARLOS ALBERTO NOEL JUNIOR, Procurador Jurídico, matrícula 111.842, BRUNA BIANCA DE OLIVEIRA TELLES, Assessora Fazendária, matrícula 124.2971, ALESSANDRA CERQUEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 111.653, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memorando n° 109/2022/SMSDC/GAB, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 696, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 02/02/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, a Professora Rosimere Teixeira, matrícula n° 112.538, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2010/2015, conforme despachos exarados no processo n° 4180 de 10/03/2015.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 697, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 26/01/2022, por 01 (um) ano, de acordo com os artigos 1° § 1 e 2, 2° § único, alínea "a", artigo 3°, 5° e 6° da Lei n°. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1° e 7°, parágrafo único do Decreto 4333/2011, de Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento), a Agente Comunitária Ana Claudia Alencar Brito, matrícula n°. 123.2748, conforme despachos exarados no processo n°. 20777 de 16/12/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 698, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE a partir de 26/01/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com os artigos 1° § 1 e 2, 2° § único, alínea "a", artigo 3°, 5° e 6° da Lei n°. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1° e 7°, parágrafo único do Decreto 4333/2011, de Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento), a Cozinheira Telestelma Pereira Toledo, matrícula n°. 114.152, conforme despachos exarados no processo n°. 007 de 03/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 699, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 23/02/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com os artigos 1° § 1 e 2, 2° § único, alínea "a", artigo 3°, 5° e 6° da Lei n°. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1° e 7°, parágrafo único do Decreto 4333/2011, de Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento), a Auxiliar de Enfermagem Simone de Fatima da Silva Lima, matrícula n°. 111.913, conforme despachos exarados no processo n°. 1733 de 08/02/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 700, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 1°, 7°, parágrafo único, 8°, do Decreto n° 4.333 de 04/04/2011, artigo 13° da Lei n°. 1.534, de 09/07/1986, § 1° e 2° do artigo 103 da Lei n°. 1385 de 23/12/1980, Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à Cozinheira Marcia Silva Honorio Vieira, matrícula n° 114.139, por 30 (trinta) dias a partir de 23/02/2022, conforme despachos exarados no processo n°. 1732 de 08/02/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 701, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/02/2022, por 01 (um) ano, de acordo com a Lei 1385/80, artigos 38 e 39 regulamentado pelo Decreto 4.333/2011, artigos 1° e 9° parágrafo único e artigos 10 e 11, Readaptação de Função à Cozinheira Telestelma Pereira Toledo, na matrícula n°: 114.152, para a função de Auxiliar de Disciplina, conforme despachos exarados no processo n°. 0362 de 10/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 702, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

PÁGINA 10 DE 14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE a partir de 01/03/2022, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980 e informação da Secretaria de Saúde, à Técnica Nível Médio Social Fabiana Duarte Ribeiro, matrícula n° 111.2249, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em folga, referente ao período de 2013/2018, conforme despachos exarados no processo n° 21160 de 22/12/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 703, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Saúde, ao Técnico em Radiologia Roni Curitiba Chagas, matrícula n° 111.619, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 30 (trinta) dias a partir de 02/05/2022, 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2022 e 30 (trinta) dias, a partir de 02/01/2023, referente ao período de 2008/2013, conforme despachos exarados no processo n° 2994 de 26/02/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 704, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/08/2018, de acordo com os artigos 17, 18 e 21 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Técnica Nível Médio Social Patrícia Leal Correa, matrícula 111.1809, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível IV Classe I, por ter apresentado o Diploma de Conclusão de Curso Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, fica posicionado na Referência "C" Nível IV, Classe I, conforme despachos exarados no processo n° 1425 de 02/02/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 705, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/01/2022, de acordo com o artigo 33 e 34, parágrafo único, anexo I e artigo 37, incisos I a IV da Lei n° 3554 de 27/06/2011, Promoção a Professora Lívia Aparecida Medeiros, matrícula n° 112.1548, de Docente II – Classe "C" MAG 05 (cinco) para Docente II – Classe "D" MAG 06 (seis), por ter apresentado Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Língua Portuguesa, conforme despachos exarados no processo n° 1137 de 28/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 706, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria de n° 1506 de 25 de agosto de 2021, que prorroga a Licença sem vencimentos da Psicóloga Bruna Marçal Spada Sant'Anna, para que onde se lê "... a partir de 19/08/2021 até 31/01/2022 ..." leia-se "... por mais 02 (dois) anos a partir de 19/08/2021 ...".

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 707, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, o prazo da portaria 413 de 15 de fevereiro de 2022, referente a Comissão de Sindicância, publicada no BIO do dia 21/02/2022, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385 de 23 de dezembro de 1980, por 15 (quinze) dias a partir de 23 de março de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 708, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 04/03/2022, de acordo com o artigo 3° da Lei 3.753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de Licença Aleitamento, à Monitora de Educação Infantil Mirla Soares Martins Romeu Reis, na matrícula n° 111.2540.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 709, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 11/03/2022, de acordo com o artigo 52, inciso II da Lei 3.554 de 27/06/2011, 90 (noventa) dias de Licença Aleitamento à Professora Daniele Dutra Silva Gonçalves, na matrícula n° 112.1066.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 710, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 16/02/2022, de acordo com o artigo 7°, inciso XVIII da Constituição Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à Servidora Rayza Mel de Freitas Rocha Campos, matrícula n° 124.2976.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 711, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/03/2022, por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § único, alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei n.º 1.741 de 14/08/91 e artigos 1º e 7º, parágrafo único do Decreto 4333/2011, de Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento), a Auxiliar de Regulação Adriana Aparecida Barcia Kling, matrícula n.º 111.2802, conforme despachos exarados no processo n.º 2239 de 14/02/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 712, DE 17 DE MARÇO DE 2022

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais torna pública a relação dos servidores aprovados na 1ª ETAPA, 2ª ETAPA E 3ª ETAPA de avaliação feita pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 099/2021/SARH, conforme Decreto Municipal n.º 4.313, de 14 de fevereiro de 2011.

Listagem dos avaliados e aprovados na 1ª etapa

SERVIDOR – CARGO – MATRÍCULA – ADMISSÃO – NOTA
Erica dos Santos Abreu – Guarda Municipal – 111.2850 – 22/06/2020 – 120

Listagem dos avaliados e aprovados na 2ª etapa

SERVIDOR – CARGO – MATRÍCULA – ADMISSÃO – NOTA
Aleteia Ribeiro Carvalhaes – Orientador Pedagógico – 112.1696 – 01/07/2022 – 120
Ana Paula Azevedo de Oliveira – Orientador Pedagógico – 112.1688 – 17/05/2018 – 120
Bruno da Silva Santos Braga – Guarda Municipal – 111.2846 – 18/09/2019 – 120
Crislaine Silveira Soares Ribeiro – Orientador Pedagógico – 112.1689 – 01/07/2019 – 120
Daniele de Souza Martins Fontes Pires – Orientador Pedagógico – 112.1692 – 10/06/2019 – 60
Gláucia Pereira de Almeida Santana – Orientador Pedagógico – 112.1695 – 10/06/2019 – 120
Juliana Ramos de Faria – Orientador Pedagógico – 112.1691 – 10/06/2019 – 120
Kaluany Honda Leone de Paula – Orientador Pedagógico – 112.1690 – 10/06/2019 – 120
Karina Duarte de Souza – Auditor de Controle Interno – 111.2831 – 15/03/2018 – 120
Luciana Rocha do Couto Paschoal – Orientador Pedagógico – 112.1693 – 10/06/2019 – 120
Leticia Medeiros de Souza Monsorens – Guarda Municipal – 111.2848 – 24/10/2019 – 120
Márcia Ferreira de Souza – Orientador Pedagógico – 112.1697 – 18/09/2019 – 105
Mayke de Assumpção Graça – Guarda Municipal – 111.2844 – 15/07/2019 – 120
Max Igor da Costa Teixeira Felix – Guarda Municipal – 111.2843 – 15/07/2019 – 120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Mario José Brites Quimente – Guarda Municipal – 111.2842 – 15/07/2019 – 120
Marcelo Ambrozio de Brito – Carpinteiro – 111.2841 – 10/06/2019 – 120
Maria Flavia Duarte de Araújo Pedro Malafaia – Orientador Pedagógico – 112.1694 – 10/06/2019 – 120
Priscila Martins de Moura Mello – Enfermeira – 111.2832 – 21/11/2018 – 105
Paulo Vinicius Mendonça – Operador de Maquinas Pesadas – 111.2847 – 10/09/2019 – 110

Listagem dos avaliados e aprovados na 3ª etapa

SERVIDOR – CARGO – MATRÍCULA – ADMISSÃO – NOTA
Priscila Martins de Moura Mello – Enfermeira – 111.2832 – 21/11/2018 – 120

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 713, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 23/02/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § único, alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei n.º 1.741 de 14/08/91 e artigos 1º e 7º, parágrafo único do Decreto 4333/2011, de Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento), a Servidora Carla Maria Silva Vargas Lima, matrícula n.º 111.647 e 111.1992, conforme despachos exarados no processo n.º 2224 de 14/02/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 714, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 25/05/2018, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, ao Guarda Municipal, Juliano Silva dos Santos, matrícula 111.478, Progressão Funcional da Referência "C" para a Referência "D" Nível III - Especial, Classe I, conforme despachos exarados no processo n.º 2797 de 22/02/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 715, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de 01/02/2022, o Regime de Tempo Integral, concedido ao Oficial Administrativo Mateus Leoncio Fraga, matrícula 111.2129.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 716, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

PÁGINA 12 DE 14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-04, criada pela Lei nº 3857, de 05 julho de 2013, do Técnico Nível Médio Social Gilvan Nunes dos Santos, matrícula nº 111.2315, da função de Assessor Intermediário I, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 717, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a Função Gratificada FG-04, criada pela Lei nº 3.857 de 05 de julho de 2013, ao Oficial Administrativo Mateus Leoncio Fraga, matrícula nº 111.2129, para exercer a função de Assessor Intermediário I, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022. Conforme Memorando: 013/2022/SEFAZ

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 718, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a Função Gratificada FG-05, criada pela Lei nº 3.857 de 05 de julho de 2013, ao Técnico Nível Médio Social, Gilvan Nunes dos Santos, matrícula nº 111.2315, para exercer a função de Assessor Intermediário II, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022. Conforme Memorando 013/2022/SEFAZ.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 719, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, ao Oficial Administrativo Marcos Vinicius Silva Xavier, matrícula nº 111.696, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 28/03/2022, referente ao período de 2013/2018, conforme despachos exarados no processo nº 7368 de 08/05/2018.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 720, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Saúde, a Enfermeira Gabriela Mello Silva,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

matrícula nº 111.1956, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 30 (trinta) dias a partir de 02/05/2022, 30 (trinta) dias, a partir de 01/07/2022 e 30 (trinta) dias, a partir de 01/08/2022, referente ao período de 2013/2018, conforme despachos exarados no processo nº 15088 de 08/09/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 721, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 25/01/2022, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Oficial Administrativo, Juliana Nogueira Cruz Dias, matrícula 111.2635, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível III, Classe I, conforme despachos exarados no processo nº 5837 de 14/04/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 722, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 08/12/2019, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Monitora de Educação Infantil, Nadia Cristina Andrade Couto de Assumpção, matrícula 111.2495, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível III, Classe Única, conforme despachos exarados no processo nº 2748 de 22/02/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 723, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 11/08/2019, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Monitora de Educação Infantil, Veronica de Andrade Mauro, matrícula 111.2316, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível III, Classe Única, conforme despachos exarados no processo nº 2756 de 22/02/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 724, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 15/02/2022, de acordo com o artigo 108, da Lei nº 1.385/80, artigos 1º e 2º, da Lei 2.919 de 14/03/2006, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos, a Fisioterapeuta Priscila Correa Padilha, matrícula nº. 111.1529, conforme despachos exarados no processo nº 1813 de 09/02/2022.

PÁGINA 13 DE 14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 725, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Serviços Públicos, ao Oficial Administrativo Sebastião Márcio de Oliveira, matrícula nº 111.523, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 01/04/2022, referente ao período de 2013/2018, conforme despachos exarados no processo nº 841 de 25/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 726, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 07/03/2022, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à Técnica Nível Médio Social Maiara Silva Alves, matrícula nº 125.3706.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 727, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 13/03/2022, de acordo com o artigo 10, do parágrafo 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade ao Oficial Administrativo Jonas Garcia Abreu Junior, matrícula nº 111.707.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 728, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/03/2022, de acordo com o artigo 10, do parágrafo 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade ao Oficial Administrativo Darlei Alves da Silva, matrícula nº 111.1919.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 729, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, a Técnica Nível Médio Administrativo Daiane dos Santos Valdevino Vieira, matrícula nº 111.2472, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 28/03/2022, referente ao período de 2014/2019, conforme despachos exarados no processo nº 18360 de 27/11/2019.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 730, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, ao Oficial Administrativo João Pedro Caldeira Ferreira, matrícula nº 111.1612, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 27/04/2022, referente ao período de 2013/2018, conforme despachos exarados no processo nº 14056 de 22/08/2018.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 731, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 12/03/2022, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de sua mãe, a Professora Vânia Kopke Gomes Alexandre, matrícula 112.221.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Omisso no BIO de 21/02/2022
PROCESSO: 2245/2022
OBJETO: Locação de imóveis destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Ponto Azul, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil
CONTRATADA: Ubiraci Elias da Silva
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 15/02/2022
Izabel Mendonça – Secretária de Saúde e Defesa Civil

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
CREDOR: Intensimed Home Care Transporte e Locação S/S Ltda., CNPJ nº 25.320.468/0001-94
DEVEDOR: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.405.835/0001-48
OBJETO: O CREDOR é o titular do crédito no valor de R\$ 37.045,00 (trinta e sete mil e quarenta e cinco reais), referente às competências de dezembro de 2021, NFs 970 constantes nos autos do P.A. 761/2022 pela prestação de serviços de Home Care, oriundo de decisão judicial o qual o devedor reconhece a dívida.
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2022
Izabel Aparecida Mendonça Ferreira – Secretária de Saúde e Defesa Civil

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
CREDOR: Intensimed Home Care Transporte e Locação S/S Ltda., CNPJ nº 25.320.468/0001-94
DEVEDOR: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.405.835/0001-48
OBJETO: O CREDOR é o titular do crédito no valor de R\$ 26.290,00 (vinte e seis mil, duzentos e noventa reais), referente às competências de janeiro de 2022, NFs 983 constantes nos autos do P.A. 1299/2022 pela prestação de serviços de Home Care, oriundo de decisão judicial o qual o devedor reconhece a dívida.
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2022
Izabel Aparecida Mendonça Ferreira – Secretária de Saúde e Defesa Civil

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2021

PROCESSO N° 13.756/2021

Fica retificada a publicação do PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2021 – SRP, no Boletim Informativo Oficial n° 1.744, página 131, de 10/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos para a Unidade de Pronto Atendimento; onde se lê:

Item	UND	Descrição	QNT.	Marca (Modelo)	Valor Unitário
53	Frasco 30,00 ml	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	950	PERMENATI	R\$ 2,27

leia-se:

Item	UND	Descrição	QNT.	Marca (Modelo)	Valor Unitário
53	Frasco 60,00 ml	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	950	PERMENATI	R\$ 2,27

Ato Normativo SEFAZ-MPE N.º 003/2022

Dispõe sobre as normas e procedimentos para reconhecimento da Imunidade Tributária e da não incidência do I.T.B.I., previstas respectivamente nos arts. 8º e 60, I, II e III da Lei n° 4.626/2019, a serem observados pelos Cadastros Fiscais do Município e pelos contribuintes – pessoas físicas e/ou jurídicas.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA, DA MPE E DO EMPREENDEDOR, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 435 da Lei 4.626/2019 c/c Art. 100, I da Lei n°. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN), estabelece:

as seguintes instruções relativas aos documentos que devem ser exigidos pelos Cadastros Fiscais do Município e os procedimentos para o reconhecimento da Imunidade Tributária e/ou de não incidência do I.T.B.I. de que trata, conforme segue.

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 8º e 60 I, II e III da Lei 4.626/2019 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de reconhecimento da Imunidade Tributária e/ou de não incidência do I.T.B.I. previstos na Lei n.º 4.626/2019 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade de agrupar em um só instrumento a documentação necessária para instruir os procedimentos de que trata, e por conseguinte dar mais transparência e publicidade aos contribuintes interessados;

CONSIDERANDO o disposto no Item 5.4.1.7. do Processo TCE-RJ n.º 225.342-7/20 Fls. 49 (Gestão dos impostos imobiliários: IPTU/ITBI).

RESOLVE:

Definir as normas e procedimentos para o reconhecimento da Imunidade Tributária e/ou de não incidência do I.T.B.I. a serem observados pelos Cadastros Imobiliário Fiscal – CIF e Mobiliário de Contribuintes - CMC.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as normas e procedimentos a serem observados pelos Cadastros Imobiliário Fiscal – CIF e Mobiliário de Contribuintes – CMC para as hipóteses de reconhecimento da Imunidade Tributária e/ou de não incidência do I.T.B.I. previstas na Lei n.º 4.626/2019 (Código Tributário Municipal), bem como a documentação necessária a ser apresentada por parte dos contribuintes interessados.

DO REQUERIMENTO

Art. 2º Os procedimentos de reconhecimento da imunidade tributária e/ou de não incidência do I.T.B.I. disciplinados por esta Instrução Normativa deverão ser

formalizados através de Processo Administrativo junto ao Setor de Protocolo do respectivo tributo por meio dos respectivos requerimentos:

- I – para Imunidade Tributária do IPTU/ITBI/ISSQN: ANEXOS I e II desta IN;
- II – para Não Incidência do I.T.B.I.: ANEXO III desta IN.

§ 1º. O Requerimento de Imunidade Tributária previsto nos ANEXOS I e II desta IN será analisado pelos setores competentes em relação à todos os tributos pleiteados pelo contribuinte, conforme discriminado no campo II – PETIÇÃO do Anexo I.

§ 2º. A ordem de análise deverá ser a mesma descrita no campo II – PETIÇÃO do ANEXO I.

§ 3º. Para cada tributo que se pretenda o reconhecimento, deverá o contribuinte anexar aos autos do Processo Administrativo, juntamente aos respectivos anexos, a documentação solicitada nesta IN.

§ 4º. Para tributos distintos a mesma documentação requerida em um deles deverá ser aproveitada aos demais, evitando duplicidades e respeitando o princípio da eficiência administrativa e economicidade processual.

Art. 3º São documentos obrigatórios dos Requerentes e/ou Procuradores para quaisquer hipóteses de pedidos de reconhecimento de imunidade e/ou não incidência, quando for o caso:

- a) Cópias simples do RG e do CPF do Representante da Entidade/Instituição;
- b) Se for o caso, anexar também:
 - b.1) Cópia simples do RG e do CPF do (s) procurador (es);
 - b.2) Procuração específica para atuar no processo de reconhecimento de imunidade e/ou não incidência.

DO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE RELATIVA AO I.P.T.U. E/OU I.T.B.I. E/OU I.S.S.Q.N.

Art. 4º São documentos obrigatórios específicos para o reconhecimento de imunidade de IPTU e/ou do ITBI dos imóveis pertencentes:

I – ao patrimônio ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias e fundações, conforme disposto na alínea a), VI e §2º do Art. 8º da Lei n.º 4.626/2019, assim conhecida como Imunidade Recíproca:

- a) Autarquias ou Fundações:
 - a.1) Estatuto;
 - a.2) Lei de criação;
 - a.3) Escritura Pública do(s) imóvel(eis) ou com força de pública em que se formalizou(aram) o(s) ato(s), se for(em) o caso;
 - a.4) Discriminação do(s) valor(es) atribuído(s) para TODOS o(s) imóvel(eis) objeto(s) da transmissão, individualmente;
 - a.5) Certidão(ões) do Registro de Imóvel de TODOS o(s) imóvel(eis) objeto(s) da transmissão, localizados no Município de Três Rios (emitida(s) há no máximo 180 dias); e
 - a.6) Espelho do(s) IPTU(s) do(s) imóvel(eis), se for(em) o caso.

II – aos templos de qualquer culto, conforme disposto na alínea b), VI do Art. 8º da Lei n.º 4.626/2019:

- a) Cópia reprográfica:

- a.1) Estatuto Social registrado no Cartório de Títulos e Documentos e última alteração;
- a.2) Ata de Eleição da Diretoria: última alteração;
- a.3) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- a.4) Escritura Pública do(s) imóvel(eis) ou com força de pública em que se formalizou(aram) o(s) ato(s), se for(em) o caso;
- a.5) Discriminação do(s) valor(es) atribuído(s) para TODOS o(s) imóvel(eis) objeto(s) da transmissão, individualmente;
- a.6) Certidão(ões) do Registro de Imóvel de TODOS o(s) imóvel(eis) objeto(s) da transmissão, localizados no Município de Três Rios (emitida(s) há no máximo 180 dias);
- a.7) Espelho do(s) IPTU(s) do(s) imóvel(eis), se for(em) o caso.

III – ao patrimônio ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos previstos no § 6º do artigo 8º da Lei n.º 4.626/2019 (Código Tributário Municipal):

- a) Partidos políticos:
 - a.1) Lei de criação;
 - a.2) Registro no Tribunal Superior Eleitoral - TSE. Em relação às fundações dos partidos: estatuto;
 - a.3) Declaração de que atende os requisitos do Artigo 14 do CTN, conforme ANEXO II.
 - a.4) Escritura Pública do(s) imóvel(eis) ou com força de pública em que se formalizou(aram) o(s) ato(s), se for(em) o caso;
 - a.5) Discriminação do(s) valor(es) atribuído(s) para TODOS o(s) imóvel(eis) objeto(s) da transmissão, individualmente;
 - a.6) Certidão(ões) do Registro de Imóvel de TODOS o(s) imóvel(eis) objeto(s) da transmissão, localizados no Município de Três Rios (emitida(s) há no máximo 180 dias); e
 - a.7) Espelho do(s) IPTU(s) do(s) imóvel(eis), se for(em) o caso.
- b) Entidades sindicais de trabalhadores:
 - b.1) Estatuto;
 - b.2) Ata de constituição;
 - b.3) Carta sindical expedida pelo Ministério do Trabalho.
 - b.4) Declaração de que atende os requisitos do Artigo 14 do CTN, conforme ANEXO II.
 - b.5) Escritura Pública do(s) imóvel(eis) ou com força de pública em que se formalizou(aram) o(s) ato(s), se for(em) o caso;
 - b.6) Discriminação do(s) valor(es) atribuído(s) para TODOS o(s) imóvel(eis) objeto(s) da transmissão, individualmente;
 - b.7) Certidão(ões) do Registro de Imóvel de TODOS o(s) imóvel(eis) objeto(s) da transmissão, localizados no Município de Três Rios (emitida(s) há no máximo 180 dias);
 - b.8) Balanços e Demonstrativo de Resultado dos 3 últimos exercícios com a relação discriminada de despesas, ou, se for o caso, de período inferior, na hipótese de a constituição da entidade não atingir tal período;
 - b.9) Espelho do(s) IPTU(s) do(s) imóvel(eis), se for(em) o caso.
- c) Instituto de educação ou de assistência social:
 - c.1) Cópia reprográfica:

- c.1.1) Estatuto Social registrado no Cartório de Títulos e Documentos e última alteração;
- c.1.2) Ata de Eleição da Diretoria: última alteração;
- c.1.3) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c.2) Um dos seguintes documentos:

- c.2.1) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, dentro do prazo de validade da certificação, emitido pelos Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério da Educação ou Ministério da Saúde, conforme a área de atuação da instituição;
- c.2.2) Certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo Ministério da Justiça;
- c.2.3) ato oficial de reconhecimento de utilidade pública no Município.

c.3) Comprovante de entrega da Declaração de Renda de Pessoa Jurídica à Secretaria da Receita Federal;

c.4) Balanços e Demonstrativo de Resultado dos 3 últimos exercícios com a relação discriminada de despesas, ou, se for o caso, de período inferior, na hipótese de a constituição da entidade não atingir tal período;

c.5) Original:

- c.5.1) Declaração de que atende os requisitos do Artigo 14 do CTN, conforme ANEXO II.

c.6) Escritura Pública do(s) imóvel(eis) ou com força de pública em que se formalizou(aram) o(s) ato(s), se for(em) o caso;

c.7) Discriminação do(s) valor(es) atribuído(s) para TODOS o(s) imóvel(eis) objeto(s) da transmissão, individualmente;

c.8) Certidão(ões) do Registro de Imóvel de TODOS o(s) imóvel(eis) objeto(s) da transmissão, localizados no Município de Três Rios (emitida(s) há no máximo 180 dias);

c.9) Espelho do(s) IPTU(s) do(s) imóvel(eis), se for(em) o caso.

§1º. Nos casos em que o pedido de reconhecimento da imunidade tributária seja exclusivamente relativa ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), deverá o requerente apresentar a mesma documentação exigida nos incisos I, II e III deste artigo, excetuando-se as específicas dos imóveis, as quais são obrigatórias para os casos de IPTU e ITBI.

§2º. Além dos documentos acima relacionados, fica facultada, com base em despacho fundamentado:

- I) a exigência de outros documentos considerados indispensáveis ao deferimento do pedido;
- II) a determinação de diligências.

§3º. O disposto no inciso I deste artigo não se aplica ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas

aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifa pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§4º. Para as hipóteses previstas no inciso II deste artigo, a análise para o reconhecimento da imunidade do IPTU deverá comprovar a realização dos cultos e levar em conta não só o local onde ele se realiza, como também o imóvel utilizado para a preparação de sacerdote, casa pastoral, terreiro e demais locais necessários à formação da cultura religiosa, os quais tem abrangência da aplicação da imunidade tributária, sendo vedada a cobrança de imposto.

§5º. Excetuam-se das hipóteses previstas no §4º deste artigo os imóveis utilizados por “Seitas” sem reconhecimento constitucional e comprovada realização de uma liturgia.

§6º. Constitui perda do reconhecimento da imunidade tributária dos templos de qualquer culto, após comprovação, o desvirtuamento da atividade, com enriquecimento ilícito de seus dirigentes, remessa de recursos ao exterior, utilização de meios coercitivos (espirituais) visando tomar o patrimônio dos fiéis, etc.

§7º. A imunidade tributária cujos templos de qualquer culto sejam apenas locatários do imóvel e não proprietários, não poderá ser reconhecida até que Lei específica disponha o contrário.

DO RECONHECIMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA RELATIVA AO I.T.B.I.

Art. 5º São documentos obrigatórios específicos para compor o requerimento de reconhecimento da não-incidência do ITBI, prevista nos incisos I, II e III do Art. 60 da Lei n.º 4.626/2019:

- a) Preenchimento do REQUERIMENTO descrito no ANEXO III desta IN;
- b) Cópia reprográfica:
 - b.1) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
 - b.2) Contrato Social de Constituição e todas as alterações posteriores relativas à incorporação, fusão, cisão, extinção ou aumento de capital, conforme o caso, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - b.3) Nos casos de extinção ou incorporação de uma pessoa jurídica por outra, baixa do CNPJ;
 - b.4) para as S/A:
 - b.4.1) Protocolo de Justificação de Incorporação, devidamente registrado, se for o caso;
 - b.4.2) Laudo de Avaliação de todos os imóveis envolvidos na transação acompanhando a Relação de imóveis a serem beneficiados.
 - b.5) Certidão(ões) do Registro de Imóvel (em nome do transmitente) de TODOS o(s) imóvel(eis) constantes(s) da Relação de imóveis a serem beneficiados, localizados no Município de Três Rios (emitida(s) há no máximo 180 dias);
 - b.6) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (com as contas “Receitas Operacionais” expandidas) do período definido nos §§2º e 3º do art. 60 da Lei n.º 4.626/2019;

- b.7) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) do mesmo período definido no item anterior;
- b.8) Espelho do(s) IPTU(s) do(s) imóvel(eis), se for(em) o caso.

Art. 6º Após apresentação da documentação solicitada, deverá ser emitido em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do requerimento, o CERTIFICADO DE NÃO INCIDÊNCIA DO I.T.B.I., de caráter provisório, o qual deverá ser confirmado após análise dos demais documentos aos quais o requerente se compromete a apresentar, quando convocado pela fiscalização.

Art. 7º Os processos administrativos de pedido de reconhecimento da não incidência do I.T.B.I. deverão permanecer na repartição fiscal que analisou o pedido inicial pelo período necessário à reanálise para confirmação ou não da preponderância da atividade, prevista nos §§ do Art. 60 da Lei n.º 4.626/2019.

Art. 8º São documentos obrigatórios específicos para confirmação ou não do CERTIFICADO DE NÃO INCIDÊNCIA DO I.T.B.I., os quais deverão ser exigidos ao requerente pela fiscalização:

- a) Todas as alterações contratuais da pessoa jurídica posteriores ao pedido inicial de reconhecimento da não-incidência do I.T.B.I., devidamente registradas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão(ões) atualizada(s) do Registro de Imóvel de TODOS o(s) imóvel(eis) constantes(s) da Relação de imóveis anexa ao pedido inicial, localizados no Município de Três Rios (emitida(s) há no máximo 180 dias);
- c) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (com as contas “Receitas Operacionais” expandidas) do período definido nos §§2º e 3º do art. 60 da Lei n.º 4.626/2019; e
- d) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) do mesmo período definido no item anterior.

Art. 9º Ratificada a não-incidência do I.T.B.I. após reanálise dos documentos previstos no artigo anterior, a fiscalização fará constar no processo administrativo inicial e nos registros eletrônicos de cada imóvel constante da Relação de imóveis, bem como no Cadastro Mobiliário de Contribuintes da pessoa jurídica, as devidas anotações pertinentes ao caso.

Art. 10 Verificada a preponderância a que se referem os §§ 2º e 3º do Art. 60 da Lei n.º 4.626/2019, tornar-se-á devido o ITBI nos termos da disposição legal vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles, aplicando-se as penalidades cabíveis e tornando sem efeito o CERTIFICADO DE NÃO INCIDÊNCIA DO I.T.B.I. expedida anteriormente.

Art. 11 Esta Instrução Normativa será publicada no Boletim Informativo Oficial do Município, produzindo efeitos a partir da publicação.

Três Rios, 21 de março de 2022.

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA:05593511608
Assinado de forma digital por CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA:05593511608
Dados: 2022.03.23 08:53:35 -03'00'

Caroline Gorito

Secretária de Fazenda, da MPE e do Empreendedor

ANEXO I



MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS Secretaria de Fazenda, da MPE e do Empreendedor Coordenadoria Tributária Praça São Sebastião, 81 – Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25.804-080	Processo Nº:
	Folha Nº:
	Rubrica:

REQUERIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

I – DADOS DO REQUERENTE (preenchimento obrigatório).			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	
EMAIL		TELEFONE	
ENDEREÇO			NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE/UF	CEP
II – PETIÇÃO			
VEM REQUERER O RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE RELATIVA AO:			
<input type="checkbox"/> I.P.T.U. <input type="checkbox"/> I.T.B.I. <input type="checkbox"/> I.S.S.Q.N. <input type="checkbox"/> Outros	1. <input type="checkbox"/> Patrimônio ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias e fundações; (Lei nº 4.626/2019, Art. 8º, VI, alínea a.) 2. <input type="checkbox"/> Templos de qualquer culto; (Lei nº 4.626/2019, Art. 8º, VI, alínea b.) 3. <input type="checkbox"/> Partidos Políticos; (Lei nº 4.626/2019, Art. 8º, VI, alínea c.) 4. <input type="checkbox"/> Entidades Sindicais de Trabalhadores; (Lei nº 4.626/2019, Art. 8º, VI, alínea c.) 5. <input type="checkbox"/> Institutos de Educação ou de Assistência Social. (Lei nº 4.626/2019, Art. 8º, VI, alínea c.)		
Obs.: Para análise do reconhecimento da IMUNIDADE de mais de um tributo, deve-se marcar no quadro à esquerda as opções solicitadas.			
III - DOCUMENTOS OBRIGATORIOS QUE DEVEM SER ANEXADOS À PETIÇÃO – IPTU E/OU ITBI			
1. Patrimônio ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias e fundações: <input type="checkbox"/> ESTATUTO, no caso de Autarquia ou Fundação; <input type="checkbox"/> LEI DE CRIAÇÃO, no caso de Autarquia ou Fundação; <input type="checkbox"/> ESCRITURA PÚBLICA do(s) imóvel(eis) ou com força de pública em que se formalizou(aram) o(s) ato(s), se for(em) o caso; (Dispensável se o requerimento for exclusivo do ISSQN) <input type="checkbox"/> CERTIDÃO(ÕES) DO REGISTRO DE IMÓVEL de todos os imóveis objetos da transmissão, localizados no Município de Três Rios (emitidas há no máximo 180 dias); (Dispensável se o requerimento for exclusivo do ISSQN) <input type="checkbox"/> DISCRIMINAÇÃO DO(S) VALOR(RES) atribuído(s) para todos o(s) imóvel(eis) objeto(s) da transmissão, individualmente; (Dispensável se o requerimento for exclusivo do ISSQN) <input type="checkbox"/> ESPELHO DO(S) IPTU(S) do(s) imóvel(eis), se for o caso. (Dispensável se o requerimento for exclusivo do ISSQN)		2. Templos de qualquer culto: <input type="checkbox"/> ESTATUTO SOCIAL registrado no Cartório de Títulos e Documentos e última alteração; <input type="checkbox"/> ATA DE ELEIÇÃO da Diretoria: última alteração; <input type="checkbox"/> CNPJ – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; <input type="checkbox"/> ESCRITURA PÚBLICA do(s) imóvel(eis) ou com força de pública em que se formalizou(aram) o(s) ato(s), se for(em) o caso; (Dispensável se o requerimento for exclusivo do ISSQN) <input type="checkbox"/> CERTIDÃO(ÕES) DO REGISTRO DE IMÓVEL de todos os imóveis objetos da transmissão, localizados no Município de Três Rios (emitidas há no máximo 180 dias); (Dispensável se o requerimento for exclusivo do ISSQN) <input type="checkbox"/> DISCRIMINAÇÃO DO(S) VALOR(RES) atribuído(s) para todos o(s) imóvel(eis) objeto(s) da transmissão, individualmente; (Dispensável se o requerimento for exclusivo do ISSQN) <input type="checkbox"/> ESPELHO DO(S) IPTU(S) do(s) imóvel(eis), se for o caso. (Dispensável se o requerimento for exclusivo do ISSQN)	

<p>3. Partidos Políticos:</p> <p><input type="checkbox"/> LEI DE CRIAÇÃO;</p> <p><input type="checkbox"/> REGISTRO NO TSE – Tribunal Superior Eleitoral, em relação à fundação do partido;</p> <p><input type="checkbox"/> ANEXO II – Declaração de que atende os requisitos do Artigo 14 do CTN (Código Tributário Nacional);</p> <p><input type="checkbox"/> ESCRITURA PÚBLICA do(s) imóvel(eis) ou com força de pública em que se formalizou(aram) o(s) ato(s), se for(em) o caso; <i>(Dispensável se o requerimento for exclusivo do ISSQN)</i></p> <p><input type="checkbox"/> CERTIDÃO(ÕES) DO REGISTRO DE IMÓVEL de todos os imóveis objetos da transmissão, localizados no Município de Três Rios (emitidas há no máximo 180 dias); <i>(Dispensável se o requerimento for exclusivo do ISSQN)</i></p> <p><input type="checkbox"/> DISCRIMINAÇÃO DO(S) VALOR(RES) atribuídos(s) para todos o(s) imóvel(eis) objeto(s) da transmissão, individualmente; <i>(Dispensável se o requerimento for exclusivo do ISSQN)</i></p> <p><input type="checkbox"/> ESPELHO DO(S) IPTU(S) do(s) imóvel(eis), se for o caso. <i>(Dispensável se o requerimento for exclusivo do ISSQN)</i></p>	<p>4. Entidades Sindicais de Trabalhadores:</p> <p><input type="checkbox"/> ESTATUTO;</p> <p><input type="checkbox"/> ATA DE CONSTITUIÇÃO;</p> <p><input type="checkbox"/> CARTA SINDICAL, expedida pelo Ministério do Trabalho;</p> <p><input type="checkbox"/> ANEXO II – Declaração de que atende os requisitos do Artigo 14 do CTN (Código Tributário Nacional);</p> <p><input type="checkbox"/> ESCRITURA PÚBLICA do(s) imóvel(eis) ou com força de pública em que se formalizou(aram) o(s) ato(s), se for(em) o caso; <i>(Dispensável se o requerimento for exclusivo do ISSQN)</i></p> <p><input type="checkbox"/> CERTIDÃO(ÕES) DO REGISTRO DE IMÓVEL de todos os imóveis objetos da transmissão, localizados no Município de Três Rios (emitidas há no máximo 180 dias); <i>(Dispensável se o requerimento for exclusivo do ISSQN)</i></p> <p><input type="checkbox"/> DISCRIMINAÇÃO DO(S) VALOR(RES) atribuídos(s) para todos o(s) imóvel(eis) objeto(s) da transmissão, individualmente; <i>(Dispensável se o requerimento for exclusivo do ISSQN)</i></p> <p><input type="checkbox"/> BALANÇOS E DEMONSTRATIVO DE RESULTADO do(s) 3 (três) últimos exercícios, com a relação discriminada de despesas;</p> <p><input type="checkbox"/> ESPELHO DO(S) IPTU(S) do(s) imóvel(eis), se for o caso. <i>(Dispensável se o requerimento for exclusivo do ISSQN)</i></p>																																																				
<p>5. Institutos de Educação ou de Assistência Social</p> <p><input type="checkbox"/> ESTATUTO SOCIAL registrado no Cartório de Títulos e Documentos e última alteração;</p> <p><input type="checkbox"/> ATA DE ELEIÇÃO da Diretoria: última alteração;</p> <p><input type="checkbox"/> CNPJ – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;</p> <p>Um dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, dentro do prazo de validade da certificação, emitido pelos Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério da Educação ou Ministério da Saúde, conforme área de atuação da instituição; ou <input type="radio"/> CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo Ministério da Justiça; ou <input type="radio"/> RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA através de ato oficial do Município e, na hipótese de instituição de assistência social, registro na Secretaria Municipal de Assistência Social. <p><input type="checkbox"/> COMPROVANTE DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE RENDA de Pessoa Jurídica à Secretaria da Receita Federal;</p> <p><input type="checkbox"/> BALANÇOS E DEMONSTRATIVO DE RESULTADO do(s) 3 (três) últimos exercícios, com a relação discriminada de despesas;</p> <p><input type="checkbox"/> ANEXO II – Declaração de que atende os requisitos do Artigo 14 do CTN (Código Tributário Nacional);</p> <p><input type="checkbox"/> ESCRITURA PÚBLICA do(s) imóvel(eis) ou com força de pública em que se formalizou(aram) o(s) ato(s), se for(em) o caso; <i>(Dispensável se o requerimento for exclusivo do ISSQN)</i></p> <p><input type="checkbox"/> CERTIDÃO(ÕES) DO REGISTRO DE IMÓVEL de todos os imóveis objetos da transmissão, localizados no Município de Três Rios (emitidas há no máximo 180 dias); <i>(Dispensável se o requerimento for exclusivo do ISSQN)</i></p> <p><input type="checkbox"/> DISCRIMINAÇÃO DO(S) VALOR(RES) atribuídos(s) para todos o(s) imóvel(eis) objeto(s) da transmissão, individualmente; <i>(Dispensável se o requerimento for exclusivo do ISSQN)</i></p> <p><input type="checkbox"/> ESPELHO DO(S) IPTU(S) do(s) imóvel(eis), se for o caso. <i>(Dispensável se o requerimento for exclusivo do ISSQN)</i></p>																																																					
<p>IV – IMÓVEL(EIS) TRANSMITIDO(S) – se o espaço for insuficiente, anexar lista (preenchimento obrigatório).</p>																																																					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 33%;">Inscrição Imobiliária</th> <th style="width: 33%;">Endereço (Logradouro/nº/complemento/bairro)</th> <th style="width: 33%;">Valor Declarado na Transação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	Inscrição Imobiliária	Endereço (Logradouro/nº/complemento/bairro)	Valor Declarado na Transação													<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 33%;">Inscrição Imobiliária</th> <th style="width: 33%;">Endereço (Logradouro/nº/complemento/bairro)</th> <th style="width: 33%;">Valor Declarado na Transação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	Inscrição Imobiliária	Endereço (Logradouro/nº/complemento/bairro)	Valor Declarado na Transação																<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 33%;">Inscrição Imobiliária</th> <th style="width: 33%;">Endereço (Logradouro/nº/complemento/bairro)</th> <th style="width: 33%;">Valor Declarado na Transação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	Inscrição Imobiliária	Endereço (Logradouro/nº/complemento/bairro)	Valor Declarado na Transação															
Inscrição Imobiliária	Endereço (Logradouro/nº/complemento/bairro)	Valor Declarado na Transação																																																			
Inscrição Imobiliária	Endereço (Logradouro/nº/complemento/bairro)	Valor Declarado na Transação																																																			
Inscrição Imobiliária	Endereço (Logradouro/nº/complemento/bairro)	Valor Declarado na Transação																																																			

V – DADOS DO PROCURADOR (só preencher em caso de procuração).		
NOME		CPF
EMAIL		TELEFONE
RECEBIDO EM: 	TERMOS EM QUE PEÇO DEFERIMENTO Três Rios, de de	
carimbo e assinatura do servidor	assinatura do requerente	



ANEXO II

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS Secretaria de Fazenda, da MPE e do Empreendedor Coordenadoria Tributária Praça São Sebastião, 81 – Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25.804-080	Processo Nº:
	Folha Nº:
	Rubrica:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.14 DO CTN

I – DADOS DO REQUERENTE (preenchimento obrigatório).				
NOME/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ	
EMAIL			TELEFONE	
ENDEREÇO				NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE/UF	CEP	
II – DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS.				
NOME PROCURADOR			CPF	
NOME DO ESCRITÓRIO			CNPJ	
CONTADOR RESPONSÁVEL			OAB / CRC	
II – DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS				
Para fazer jus ao reconhecimento da imunidade tributária prevista no artigo 150, VI, c, da Constituição Federal, DECLARAMOS:				
a) Que a entidade atende às exigências previstas no artigo 14 do Código Tributário Nacional (CTN), assim: <ul style="list-style-type: none"> • não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a qualquer título; • aplica integralmente no País, seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais; • mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidade capazes de assegurar sua exatidão. 				
b) Que a entidade cumpre o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, ou seja, retém na fonte e efetua os respectivos recolhimentos dos tributos que lhe caiba reter na fonte, bem como pratica os atos previstos em lei asseguratórios ao cumprimento de obrigações tributárias por terceiros;				
c) Que a entidade está ciente da obrigatoriedade de comunicar à Administração Tributária caso deixe de cumprir, mesmo que parcialmente, os requisitos para o reconhecimento da imunidade tributária;				
d) Que foram cumpridas as previsões contidas nas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), relativas à obrigatoriedade de formalização do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis e de apresentação da Carta de Responsabilidade da Administração, que comprovam os limites e a extensão da responsabilidade técnica;				
e) Que foram cumpridos os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente quanto aos critérios e procedimentos contábeis específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros;				
f) Estar cientes de que a prática dos atos previstos no Art. 24 da Resolução CFC N° 1370, de 08 de dezembro de 2011, constitui infração passível de punição, nos termos do Art. 25 da mesma Resolução, que pode chegar à cassação do exercício profissional; e, ainda, que os sócios do escritório podem responder solidariamente pelos atos relacionados ao exercício da profissão contábil praticados por profissionais leigos em nome da organização contábil;				
g) Que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que são conhecidas as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal, no art. 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.				

III – RELATÓRIO SUCINTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS 5 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS OU DESDE A CRIAÇÃO DA ENTIDADE.					
20__					
20__					
20__					
20__					
20__					
IV – INTEGRANTES DA ENTIDADE COM INFLUÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA. (Administradores, Diretores, Conselheiros, Chefes,...)					
01. NOME	CPF				
CARGO	PERÍODO Início: Término:				
02. NOME	CPF				
CARGO	PERÍODO Início: Término:				
03. NOME	CPF				
CARGO	PERÍODO Início: Término:				
04. NOME	CPF				
CARGO	PERÍODO Início: Término:				
05. NOME	CPF				
CARGO	PERÍODO Início: Término:				
06. NOME	CPF				
CARGO	PERÍODO Início: Término:				
07. NOME	CPF				
CARGO	PERÍODO Início: Término:				
08. NOME	CPF				
CARGO	PERÍODO Início: Término:				
V – SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS (Relativas aos 5 últimos exercícios, ou desde o início das atividades)					
BALANÇO PATRIMONIAL	20	20	20	20	20
ATIVO					
Circulante					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Créditos a Receber					
Estoques					
Não Circulante					
Realizável a Longo Prazo					
Investimentos					
Imobilizado					
Intangível					
PASSIVO					
Circulante					
Fornecedores de bens e serviços					
Obrigações com Empregados					

Obrigações Tributárias					
Empréstimos e Financiamentos a Pagar					
Recursos de Projetos em Execução					
Não Circulante					
Empréstimos e Financiamentos a Pagar					
Recursos de Projetos em Execução					
Recursos de Convênios em Execução					
Subvenções a Assistências Governamentais a Realizar					
Patrimônio Líquido					
Patrimônio Social					
Outras Reservas					
Ajustes de Avaliação Patrimonial					
Superávit ou Déficit Acumulado					
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	20	20	20	20	20
RECEITAS OPERACIONAIS					
Com Restrição					
Sem Restrição					
Receitas de Serviços Prestados					
Contribuições e Doações Voluntárias					
Ganhos na Venda de Bens					
Rendimentos Financeiros					
Outros Recursos Recebidos					
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS					
Com Programas (Atividades)					
Educação					
Saúde					
Assistência Social					
Direitos Humanos					
Meio Ambiente					
Gratuidades Concedidas					
Trabalho Voluntário					
RESULTADO BRUTO					
DESPESAS OPERACIONAIS					
Administrativas					
Salários					
Encargos Sociais					
Impostos e Taxas					
Aluguéis					
Serviços Gerais					
Manutenção					
Depreciação e Amortização					
Perdas Diversas					
Outras despesas/receitas operacionais					

OPERAÇÕES DESCONTINUADAS (LÍQUIDO)					
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO					
Três Rios, de de 20.....					
Assinatura do representante legal			Assinatura do contador responsável		

ANEXO III



MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS Secretaria de Fazenda, da MPE e do Empreendedor Coordenadoria Tributária Praça São Sebastião, 81 – Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25.804-080	Processo Nº:
	Folha Nº:
	Rubrica:

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA DO I.T.B.I.

I – DADOS DO REQUERENTE (preenchimento obrigatório).			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	
EMAIL		TELEFONE	
ENDEREÇO			NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE/UF	CEP
II – DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS.			
NOME PROCURADOR		CPF	
EMAIL		TELEFONE	
III – PETIÇÃO			
<p>SOLICITO O RECONHECIMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI PARA OS IMÓVEIS INDICADOS NA RELAÇÃO ANEXA A SEREM BENEFICIADOS, NA TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS:</p> <p><input type="checkbox"/> INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DE PESSOA JURÍDICA EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.</p> <p><input type="checkbox"/> DECORRENTES DE FUSÃO, INCORPORAÇÃO, CISÃO OU EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.</p> <p><input type="checkbox"/> DA DESINCORPORAÇÃO AOS MESMOS ALIENANTES DOS BENS OU DIREITOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DE PESSOA JURÍDICA EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p>			
IV - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVEM SER ANEXADOS À PETIÇÃO			
<p>1. <input type="checkbox"/> CNPJ – Comprovante de inscrição</p> <p>2. <input type="checkbox"/> BAIXA DO CNPJ, nos casos de extinção ou incorporação de uma pessoa jurídica por outra</p> <p>3. <input type="checkbox"/> CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO e todas as alterações posteriores relativas à incorporação, fusão, cisão, extinção ou aumento de capital</p> <p>4. <input type="checkbox"/> CERTIDÃO(ÕES) DO REGISTRO DE IMÓVEL (em nome do transmitente) de TODOS o(s) imóvel(eis) constantes(s) da Relação de imóveis a serem beneficiados, localizados no Município de Três Rios (emitida(s) há no máximo 180 dias)</p> <p>5. <input type="checkbox"/> BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (com as contas “Receitas Operacionais” expandidas) do período de: _____ à _____</p> <p>6. <input type="checkbox"/> ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ECF) do mesmo período definido no item anterior (item 5.)</p> <p>7. <input type="checkbox"/> ESPELHO DO(S) IPTU(S) do(s) imóvel(eis), se for(em) o caso</p> <p>8. Especificamente se a empresa for uma S/A:</p> <p>8.1 <input type="checkbox"/> Protocolo de Justificação de Incorporação, devidamente registrado, se for o caso</p> <p>8.2 <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação de todos os imóveis envolvidos na transação acompanhando a Relação de imóveis a serem beneficiados</p> <p>9. Demais documentos:</p>			
V – TERMO DE COMPROMISSO			
<p>DECLARO TER CONHECIMENTO QUE A DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI, A SER EMITIDA EM ATÉ XXX DIAS APÓS O PROTOCOLO DO PEDIDO NA SECRETARIA DE FAZENDA, DA MPE E DO EMPREENDEDOR, TEM CARÁTER PROVISÓRIO E DEVERÁ SER CONFIRMADA APÓS FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E QUE A NÃO CONFIRMAÇÃO IMPLICA EM PENALIDADES, PELOS SEGUINTE ARTIGOS DA LEI Nº 4.626/2019:</p>			
<p>Da Incidência</p> <p>Art. 60. Não incide ITBI sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:</p> <p>I – incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social;</p> <p>II – decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;</p>		<p>Das Penalidades</p> <p>Art. 77. O descumprimento das obrigações previstas nesta lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:</p> <p>I - multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, na prática de qualquer ato relativo à transmissão de bem ou direito sobre imóvel ou à cessão de direito à sua aquisição, sem o pagamento do imposto no prazo legal;</p>	

<p>III – da desincorporação aos mesmos alienantes dos bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social.</p> <p>§1º. Não se aplica o que dispõem os incisos I, II e III do caput deste artigo, quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e a venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.</p> <p>§2º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50%(cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores e nos vinte e quatro meses seguintes à aquisição, decorrerem de transações a que se referem o § 1º deste artigo.</p> <p>§3º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses antes dela, apurar-se-á a preponderância, considerando-se os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.</p> <p>§4º. Verificada a preponderância a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo, tornar-se-á devido o ITBI nos termos da disposição legal vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.</p> <p>§5º. A preponderância da atividade referida no § 1º deste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.</p> <p>§6º. A prova de inexistência da preponderância da atividade, sujeita ao exame e verificação fiscal, deverá ser demonstrada pelo adquirente mediante apresentação dos atos constitutivos atualizados ou Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios.</p>	<p>II - multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, nunca inferior a 05 (cinco) UFMTR's, caso ocorra omissão ou inexactidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do tributo ou que provoquem o reconhecimento da isenção, imunidade ou não incidência do imposto;</p> <p>III - multa de 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido, na ocorrência de omissão ou inexactidão de declaração, sem ficar caracterizada a intenção fraudulenta;</p> <p>IV - multa de 10 (dez) UFMTR's, no descumprimento do disposto no Art.79, e seus parágrafos.</p> <p>§1º. Se o ato a que se refere o inciso I, deste artigo, estiver incluído dentre os casos de imunidade, não incidência e isenção do imposto, sem o prévio reconhecimento da situação fiscal, é aplicado ao infrator multa de 05 (cinco) UFMTR's.</p> <p>§2º. Multa igual à prevista no inciso II, deste artigo, é aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexactidão ou omissão praticada, inclusive o serventuário ou o servidor.</p> <p>§3º. A imposição de penalidade, acréscimos moratórios e atualização monetária é feita pela autoridade fiscal competente da Secretaria Municipal de Fazenda.</p> <p>§4º. A imposição de penalidade ou pagamento de multa respectiva não exime o infrator de cumprir a obrigação inobservada.</p>
---	---

PARA TANTO, COMPROMETO-ME A JUNTAR AO PRESENTE PEDIDO CÓPIAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ECF), NO PERÍODO DETERMINADO PELOS §§ 2º E 3º DO ART. 60 DA LEI N° 4.626/2019, E DEMAIS DOCUMENTOS QUANDO CONVOCADO PELA FISCALIZAÇÃO.

VI – RELAÇÃO DE IMÓVEIS

IMÓVEIS A SEREM BENEFICIADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ:

Nº	Nº INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA (No cadastro do IPTU)	UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	MATRÍCULA NO REGISTRO DE IMÓVEIS	
			CARTÓRIO	Nº DA MATRÍCULA
01		[] PRÓPRIO [] LOCADO [] CEDIDO		
02		[] PRÓPRIO [] LOCADO [] CEDIDO		
03		[] PRÓPRIO [] LOCADO [] CEDIDO		
04		[] PRÓPRIO [] LOCADO [] CEDIDO		
05		[] PRÓPRIO [] LOCADO [] CEDIDO		
06		[] PRÓPRIO [] LOCADO [] CEDIDO		
07		[] PRÓPRIO [] LOCADO [] CEDIDO		
08		[] PRÓPRIO [] LOCADO [] CEDIDO		
09		[] PRÓPRIO [] LOCADO [] CEDIDO		
10		[] PRÓPRIO [] LOCADO [] CEDIDO		
11		[] PRÓPRIO [] LOCADO [] CEDIDO		
12		[] PRÓPRIO [] LOCADO [] CEDIDO		
13		[] PRÓPRIO [] LOCADO [] CEDIDO		
14		[] PRÓPRIO [] LOCADO [] CEDIDO		
15		[] PRÓPRIO [] LOCADO [] CEDIDO		
16		[] PRÓPRIO [] LOCADO [] CEDIDO		

17		<input type="checkbox"/> PRÓPRIO <input type="checkbox"/> LOCADO <input type="checkbox"/> CEDIDO		
18		<input type="checkbox"/> PRÓPRIO <input type="checkbox"/> LOCADO <input type="checkbox"/> CEDIDO		
19		<input type="checkbox"/> PRÓPRIO <input type="checkbox"/> LOCADO <input type="checkbox"/> CEDIDO		
20		<input type="checkbox"/> PRÓPRIO <input type="checkbox"/> LOCADO <input type="checkbox"/> CEDIDO		

RECEBIDO EM: /...../.....	TERMOS EM QUE PEÇO DEFERIMENTO Três Rios, de de
carimbo e assinatura do servidor	assinatura do requerente

SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

RECONHECIMENTO DE DIVIDA

CREADOR: 3D Administradora LTDA, CNPJ nº 28.087.013/0001-69
DEVEDOR: Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 11.405.835/0001-48
OBJETO: O CREDOR é o titular do crédito no valor de R\$ 210.249,20 (duzentos e dez mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), referente as competências de 01/2021 a 12/2021 e 01/2022 a 03/2022 constantes nos autos do P.A. 12678/2021 pela prestação de serviços de locação de imóvel, o qual o devedor reconhece a dívida.
DATA DO ENVIO: 30/03/22
Departamento de Compras – Secretaria de Saúde e Defesa Civil

Secretaria de SAÚDE E DEFESA CIVIL

PREFEITURA DE TRÊS RIOS
CONSTRUINDO O FUTURO HOJE

DESPACHO

PROCESSO Nº 19435/2021

1. Visto em 16/03/2022.

2. Considerando que o objeto será licitado em um novo processo de nº 3771/2022, solicitamos o cancelamento e arquivamento.

Publique-se.

Ao Departamento de Arquivo.

Izabel Mendonça
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
Matriculo 124.1948

Izabel Mendonça
Secretária de Saúde e Defesa Civil
Matricula: 124.1948

CASA DOS CONSELHOS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TRÊS RIOS - RJ**
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro,
Três Rios/RJ – CEP: 25.804-090
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Telefone: (24) 2252-2650

RESOLUÇÃO 137/CMAS/2022

Dispõe sobre a Aprovação da Exclusão do cadastro e inscrição da Entidade Cruzada Nacional da Evangelização do CMAS de Três Rios e do CNEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS – CMAS/TR, instituído pela Lei Municipal nº 2.003 de 12 de dezembro de 1995 alterada pela Lei Municipal nº 4.828 de 04 de novembro de 2021, em reunião plenária Ordinária, registrada na Ata nº 43 de 16 de março de 2022, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Exclusão do cadastro e inscrição da Entidade Cruzada Nacional da Evangelização do CMAS de Três Rios e do CNEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Leticia Prata de Carvalho
Presidente do CMAS/TR

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TRÊS RIOS - RJ**
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro,
Três Rios/RJ – CEP: 25.804-090
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Telefone: (24) 2252-2650

RESOLUÇÃO 138/CMAS/2022

Dispõe sobre a Retificação do número de inscrição das Entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Três Rios – CMAS/TR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS – CMAS/TR, instituído pela Lei Municipal nº 2.003 de 12 de dezembro de 1995 alterada pela Lei Municipal nº 4.828 de 04 de novembro de 2021, em reunião plenária Ordinária, registrada na Ata nº 43 de 16 de março de 2022, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do número de inscrição das entidades cadastradas no CMAS de Três Rios, a saber:

- APAE (inscrição nº 1);
- Rede Divino Zelo de Assistência Social (inscrição nº 2);
- CIEE (inscrição nº 3);
- Luz do Amanhecer (inscrição nº 4);
- Instituto Metodista Carlota Pereira Louro (inscrição nº 5);
- Creche Amigos do Caminho (inscrição nº 6);
- Grupo Espirita Fé e Esperança (inscrição nº 7);
- Associação de Acolhida e Evangelização Bom Pastor (inscrição nº 8);
- Missão Ajudar (inscrição nº 9);
- Abrigo Provisório Antônio Modesto Fabello (inscrição nº 10);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Leticia Prata de Carvalho
Presidente do CMAS/TR

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TRÊS RIOS - RJ**
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro,
Três Rios/RJ – CEP: 25.804-090
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Telefone: (24) 2252-2650

RESOLUÇÃO 139/CMAS/2022

Dispõe sobre a Aprovação da Programação nº 330600820220002, no valor de R\$ 540.876,00 (quinhentos e quarenta mil oitocentos e setenta e seis reais), que tem por objeto a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para a Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais unidade beneficiária Luz do Amanhecer - Associação Trirriense Para Inclusão de Pessoas com Paralisia Cerebral.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS – CMAS/TR, instituído pela Lei Municipal nº 2.003 de 12 de dezembro de 1995 alterada pela Lei Municipal nº 2.152 de 30 de outubro de 1997, em reunião plenária Extraordinária, registrada na Ata nº 44 de 23 de Março de 2022, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a programação nº 330600820220002, no valor de R\$ 540.876,00 (quinhentos e quarenta mil oitocentos e setenta e seis reais), que tem por objeto a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e encontra-se em conformidade com a classificação dos recursos previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais a unidade beneficiária é a instituição Luz do Amanhecer - Associação Trirriense Para Inclusão de Pessoas com Paralisia Cerebral/CNPJ nº: 10.620.371/0001-20 na modalidade GND 3 - Custeio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Leticia Prata de Carvalho
Presidente do CMAS/TR

EPP MARÇO 2022

CONTRATO n° 0009/2022

A partir de: 04/03/2022

PP 0002/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ n° 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: **PETROVILA TRIRRIENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.021.695/0001-16, inscrição estadual n° 78.866.349, inscrição municipal n° 0101016886, com sede na Rua Professor Moreira, n° 367, Vila Isabel, Três Rios/RJ – CEP 25.815-070, contato: (24) 98863-3851 / (24) 98822-3991, e-mail: postopetrovila@gmail.com.
OBJETO: FORNECIMENTO ESTIMADO DE GASOLINA COMUM E ARLA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). **VALOR:** R\$ 7,78/litro da gasolina comum e R\$ 78,00/galão 20 litros de ARLA .

CONTRATO n° 0010/2022

A partir de: 11/03/2022

PP 0004/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ n° 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: **CALDAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – EPP / CALDAS QUÍMICA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.752.683/0001-04, inscrição estadual n° 001.127.344.00-99, com sede na Avenida João Venâncio de Freitas, n° 428, Distrito Santana de Caldas – Caldas/MG – Cep 37.785-000, telefone: (35) 3735-4054, e-mail: caldasquimica@caldasquimica.com.br.
OBJETO: **Compra de Cal Hidratada para uso no tratamento da água.** **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). **VALOR:** R\$ 0,97 (noventa e sete centavos)/quilo da cal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 0004/2022

PREGÃO PRESENCIAL n° 0036/2021, PROCESSO n° 6953/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, n° 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

2

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, nº 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da cédula de identidade nº 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF nº 026.906.257-25, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 0036/2021, para REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação do processo nº 6953/2021, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.872.744/0001-90, sediada na Rua General Ferreira do Amaral, nº 64, Centro – Miguel Pereira/RJ – CEP 26.900-000. Telefone: (24) 2484-1727; e-mail: mototintas@gmail.com. Sendo seu representante legal o Sr. CARLOS ALBERTO GASPAR, RG: 06.516.124-2 IFP/RJ e CPF: 764.332.857-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, Decretos nº 3.931/02 (prática desleal de mercado) e 5.450/05 e em conformidade com as disposições a seguir:**

1. DO OBJETO;

CLÁUSULA 1ª: A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO** de:

Item 11	Qtd. 27	JOELHO SOLDÁVEL PVC 90° 40MM (NBR 5648)	R\$ 3,98	R\$ 107,46
---------	---------	---	----------	------------

R\$ 4,00 com a empresa **C.E. MACEDO** que ficou classificada em **2º lugar**;
R\$ 4,61 com a empresa **JHONATAN MARQUES** que ficou classificada em **3º lugar**;
R\$ 4,85 com a empresa **LEAL CONEX** que ficou classificada em **4º lugar**;

Item 15	Qtd. 32	LUVA ROSCA PVC 1½" (NBR 5648/5647)	R\$ 7,60	R\$ 243,20
---------	---------	------------------------------------	----------	------------

R\$ 7,63 com a empresa **JHONATAN MARQUES** que ficou classificada em **2º lugar**;
R\$ 10,00 com a empresa **C.E. MACEDO** que ficou classificada em **3º lugar**;
R\$ 11,00 com a empresa **CARMEN LÍDIA** que ficou classificada em **4º lugar**;

Item 16	Qtd. 45	LUVA ROSCA PVC 2" (NBR 5648/5647)	R\$ 13,00	R\$ 585,00
---------	---------	-----------------------------------	-----------	------------

R\$ 13,14 com a empresa **JHONATAN MARQUES** que ficou classificada em **2º lugar**;
R\$ 15,00 com a empresa **C.E. MACEDO** que ficou classificada em **3º lugar**;
R\$ 20,00 com a empresa **CARMEN LÍDIA** que ficou classificada em **4º lugar**;

Item 17	Qtd. 45	LUVA de REDUÇÃO ROSCA PVC 1" X ¾" (NBR 5648/5647)	R\$ 3,10	R\$ 139,50
---------	---------	---	----------	------------

R\$ 3,16 com a empresa **JHONATAN MARQUES** que ficou classificada em **2º lugar**;
R\$ 5,00 com a empresa **C.E. MACEDO** que ficou classificada em **3º lugar**;
R\$ 5,00 com a empresa **TIJOTELHAS** que ficou classificada em **4º lugar**;

Item 25	Qtd. 10	REGISTRO de ESFERA 60MM SOLDÁVEL PVC BORBOLETA	R\$ 31,00	R\$ 310,00
---------	---------	--	-----------	------------

R\$ 31,13 com a empresa **JHONATAN MARQUES** que ficou classificada em **2º lugar**;
R\$ 43,35 com a empresa **LEAL CONEX** que ficou classificada em **3º lugar**;
R\$ 55,00 com a empresa **C.E. MACEDO** que ficou classificada em **4º lugar**;

Item 28	Qtd.	Tê SOLDÁVEL PVC 90° 25MM (NBR 5648/5647)	R\$ 0,85	R\$ 260,95
---------	------	--	----------	------------

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
 Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

	307	5648/5647)		
--	------------	-------------------	--	--

R\$ 0,89 com a empresa **JHONATAN MARQUES** que ficou classificada em **2º lugar**;

R\$ 0,90 com a empresa **C.E. MACEDO** que ficou classificada em **3º lugar**;

R\$ 0,93 com a empresa **LEAL CONEX** que ficou classificada em **4º lugar**;

Item 29	Qtd. 27	Tê PBA PVC 90° DE 60MM (NBR 5648/5647)	R\$ 25,10	R\$ 677,70
---------	----------------	---	-----------	------------

R\$ 30,00 com a empresa **ALC TUBOS E CONEXÕES** que ficou classificada em **2º lugar**;

R\$ 33,85 com a empresa **JHONATAN MARQUES** que ficou classificada em **3º lugar**;

R\$ 39,99 com a empresa **LEAL CONEX** que ficou classificada em **4º lugar**;

Item 31	2.220	TUBO ROSCA PVC ½" COM 6 METROS (NBR 5648)	R\$ 31,00	R\$ 68.820,00
---------	--------------	--	-----------	---------------

R\$ 31,05 com a empresa **JHONATAN MARQUES** que ficou classificada em **2º lugar**;

R\$ 35,42 com a empresa **LEAL CONEX** que ficou classificada em **3º lugar**;

R\$ 63,54 com a empresa **CARMEN LÍDIA** que ficou classificada em **4º lugar**;

Item 32	39	TUBO ROSCA PVC 1" COM 6 METROS (NBR 5648)	R\$ 66,50	R\$ 2.593,50
---------	-----------	--	-----------	--------------

R\$ 66,51 com a empresa **JHONATAN MARQUES** que ficou classificada em **2º lugar**;

R\$ 76,77 com a empresa **LEAL CONEX** que ficou classificada em **3º lugar**;

R\$ 155,11 com a empresa **CARMEN LÍDIA** que ficou classificada em **4º lugar**;

Item33	Qtd. 22	TUBO ROSCA PVC 1¼" COM 6 METROS (NBR 5648)	R\$ 96,50	R\$ 2.123,00
--------	----------------	---	-----------	--------------

R\$ 96,61 com a empresa **JHONATAN MARQUES** que ficou classificada em **2º lugar**;

R\$ 111,44 com a empresa **LEAL CONEX** que ficou classificada em **3º lugar**;

R\$ 170,00 com a empresa **CARMEN LÍDIA** que ficou classificada em **4º lugar**;

Item 34	Qtd. 10	TUBO ROSCA PVC 1½" COM 6 METROS (NBR 5648)	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
---------	----------------	---	------------	--------------

R\$ 126,51 com a empresa **JHONATAN MARQUES** que ficou classificada em **2º lugar**;

R\$ 136,20 com a empresa **LEAL CONEX** que ficou classificada em **3º lugar**;

R\$ 256,50 com a empresa **CARMEN LÍDIA** que ficou classificada em **4º lugar**;

Item 35	Qtd. 57	TUBO ROSCA PVC 2" COM 6 METROS (NBR 5648)	R\$ 180,00	R\$ 10.260,00
---------	----------------	--	------------	---------------

R\$ 180,05 com a empresa **JHONATAN MARQUES** que ficou classificada em **2º lugar**;

R\$ 205,19 com a empresa **LEAL CONEX** que ficou classificada em **3º lugar**;

R\$ 352,47 com a empresa **CARMEN LÍDIA** que ficou classificada em **4º lugar**;

Item 37	Qtd. 1.010	TUBO SOLDÁVEL PVC DE 25 MM COM 6 METROS (NBR 5648)	R\$ 24,80	R\$ 25.048,00
---------	-------------------	---	-----------	---------------

R\$ 24,90 com a empresa **CARMEN LÍDIA** que ficou classificada em **2º lugar**;

R\$ 25,83 com a empresa **JHONATAN MARQUES** que ficou classificada em **3º lugar**;

R\$ 27,83 com a empresa **LEAL CONEX** que ficou classificada em **4º lugar**;

Item 39	Qtd. 1.089	UNIÃO ROSCA PVC ½" (NBR 5648)	R\$ 3,95	R\$ 4.301,55
---------	-------------------	--------------------------------------	----------	--------------

R\$ 3,98 com a empresa **CARMEN LÍDIA** que ficou classificada em **2º lugar**;

R\$ 4,04 com a empresa **JHONATAN MARQUES** que ficou classificada em **3º lugar**;

4

R\$ 8,31 com a empresa **LEAL CONEX** que ficou classificada em **4º lugar**;

Item 86	Qtd. 10	Tê ¾" GALVANIZADO 90°	R\$ 8,20	R\$ 82,00
---------	----------------	------------------------------	----------	-----------

R\$ 8,27 com a empresa **C.E. MACEDO** que ficou classificada em **2º lugar**;

R\$ 13,00 com a empresa **CARMEN LÍDIA** que ficou classificada em **3º lugar**;

R\$ 14,18 com a empresa **LEAL CONEX** que ficou classificada em **4º lugar**;

Item 101	33	REGISTRO de ESFERA ¾" PRESSÃO COM ALAVANCA DE METAL	R\$ 23,54	R\$ 776,82
----------	-----------	--	-----------	------------

R\$ 34,16 com a empresa **IVM** que ficou classificada em **2º lugar**;

R\$ 39,80 com a empresa **TIJOTELHAS** que ficou classificada em **3º lugar**;

R\$ 40,00 com a empresa **CE MACEDO** que ficou classificada em **4º lugar**;

O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 117.588,68 (CENTO E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

O referido registro está conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA 2ª: O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA 2ª: O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário (e não preço fechado por lote), nos termos da Lei nº 8.666/93.

Três Rios, 09 de Março de 2022.

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI

Carlos Alberto Gaspar
Moro Tintas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0005/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 0036/2021, PROCESSO nº 6953/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, nº 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da cédula de identidade nº 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF nº 026.906.257-25, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 0036/2021, para REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação do processo nº 6953/2021, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA F.E.B. LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 18.317.483/0001-18, sediada na Av. Heitor Zanata, nº 01, Monte Castelo – Três Rios/RJ – CEP 25.810-470. Telefone: (24) 2255-9844; e-mail: comercial@lealconex.com.br**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, Decretos nº 3.931/02 (prática desleal de mercado) e 5.450/05 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO;

CLÁUSULA 1ª: A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO** de:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
03	255	BUCHA de REDUÇÃO ROSCA PVC CURTA 1½" X 1"	R\$ 6,54
R\$ 6,55 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 7,85 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 9,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 4º lugar;			
09	10	CURVA DN 150MM DEFOFO PVC 22° 30' BP JE	R\$ 249,99
R\$ 250,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 576,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar;			
12	474	LUVA ROSCA PVC ¾" (NBR 5648/5647)	R\$1,36
R\$ 1,37 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 1,80 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 1,87 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 4º lugar;			
27	1.438	Tê SOLDÁVEL PVC 90° 20MM (NBR 5648/5647)	R\$ 0,73
R\$ 0,74 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 0,75 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 0,80 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 4º lugar;			
30	54	TUBO ROSCA PVC ¾" COM 6 METROS (NBR 5648)	R\$ 41,24
R\$ 41,45 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 86,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 98,00 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 4º lugar;			
42	273	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 20MM (NBR 5648)	R\$ 5,74
R\$ 5,75 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 5,85 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 6,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 4º lugar;			
44	154	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 32MM (NBR 5648)	R\$ 10,50

R\$ 11,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 11,28 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 13,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 4º lugar;			
93	10	UNIÃO ¾" GALVANIZADO	R\$ 28,81
R\$ 28,82 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 44,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 45,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 4º lugar;			
94	10	UNIÃO 1" GALVANIZADO	R\$ 33,82
R\$ 33,83 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 51,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 52,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 4º lugar;			
96	10	UNIÃO 2" GALVANIZADO	R\$ 90,20
R\$ 90,21 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 135,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 140,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 4º lugar;			
97	12	UNIÃO 3" GALVANIZADO	R\$ 250,00
R\$ 250,55 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 250,58 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 375,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 4º lugar;			
99	10	UNIÃO 1 1/2" GALVANIZADO	R\$ 60,12
R\$ 60,13 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 90,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 90,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 4º lugar;			
100	10	UNIÃO 2 1/2" GALVANIZADO	R\$ 145,00
R\$ 150,35 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 150,36 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 225,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 4º lugar;			
109	865	LUVA PBA DN 50 DE 60 de CORRER	R\$ 13,75
R\$ 13,77 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 22,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 25,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 4º lugar;			
110	36	LUVA PBA DN 60 DE 75 de CORRER	R\$ 19,99
R\$ 20,00 com a empresa ALC TUBOS E CONEXÕES que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 30,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 30,92 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 4º lugar;			
111	285	LUVA PBA DN 75 DE 85 de CORRER	R\$ 31,99
R\$ 32,00 com a empresa ALC TUBOS E CONEXÕES que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 34,72 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 50,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 4º lugar;			
113	16	LUVA JM DÚCTIL 75MM	R\$ 349,00
R\$ 400,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar;			

7

R\$ 558,00 com a empresa DÚCTIL FERRO BRASILEIRO que ficou classificada em 3º lugar ; R\$ 564,44 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 4º lugar ;			
114	16	LUVA JM DÚCTIL 100MM	R\$ 523,00
R\$ 545,20 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 2º lugar ; R\$ 547,32 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar ; R\$ 566,00 com a empresa DÚCTIL FERRO BRASILEIRO que ficou classificada em 4º lugar ;			
116	15	LUVA JM DÚCTIL 150MM	R\$ 812,00
R\$ 813,00 com a empresa DÚCTIL FERRO BRASILEIRO que ficou classificada em 2º lugar ; R\$ 850,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar ; R\$ 854,90 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 4º lugar ;			
117	16	LUVA JM DÚCTIL 200MM	R\$ 1.030,00
R\$ 1.037,00 com a empresa DÚCTIL FERRO BRASILEIRO que ficou classificada em 2º lugar ; R\$ 1.290,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar ; R\$ 1.295,00 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 4º lugar ;			
118	10	LUVA JM DÚCTIL 250MM	R\$ 1.535,00
R\$ 1.538,00 com a empresa DÚCTIL FERRO BRASILEIRO que ficou classificada em 2º lugar ; R\$ 1.660,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar ; R\$ 1.661,00 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 4º lugar ;			
119	10	LUVA JM DÚCTIL 300MM	R\$ 1.863,24
R\$ 1.996,00 com a empresa DÚCTIL FERRO BRASILEIRO que ficou classificada em 2º lugar ; R\$ 2.040,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar ; R\$ 2.041,00 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 4º lugar ;			
120	162	VÁLVULA PN 16 AMPLA PASSAGEM BORBOLETA ½" AZUL	R\$ 25,30
R\$ 87,90 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 2º lugar ;			

O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 120.276,00 (CENTO E VINTE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

O referido registro está conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA 2ª: O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA 2ª: O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário (e não preço fechado por lote), nos termos da Lei nº 8.666/93.

Três Rios, 09 de Março de 2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
 Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI

Felipe Eduardo Bonfim Leal
FEB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 0006/2022
PREGÃO PRESENCIAL n° 0036/2021, PROCESSO n° 6953/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, n° 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, n° 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

CNPJ sob o nº 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da cédula de identidade nº 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF nº 026.906.257-25, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 0036/2021, para REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação do processo nº 6953/2021, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA JMS – JHONATAN MARQUES SILVA – MATERIAIS HIDRÁULICOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.862.859/0001-33, sediada na Rua Geraldo Silva, nº 13 B, Rio Branco – Belo Horizonte/MG – CEP 31.535-250. Telefone: (31) 3785-0601 / (31) 3785-0501 / (31) 99366-8822; e-mail: gerencia@jmssaneamento.com**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, Decretos nº 3.931/02 (prática desleal de mercado) e 5.450/05 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO;

CLÁUSULA 1ª: A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO** de:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
04	48	BUCHA de REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC CURTA 60MM X 32MM	R\$ 7,87
R\$ 8,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 12,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 16,30 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 4º lugar;			
06	39	CURVA ROSCA ½" PVC 90° (NBR 5648)	R\$ 2,62
R\$ 4,50 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 5,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 6,98 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 4º lugar;			
13	4.849	LUVA ROSCA PVC ½" (NBR 5648/5647)	R\$ 0,88
R\$ 1,14 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 1,56 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 1,75 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 4º lugar;			
14	69	LUVA ROSCA PVC 1" (NBR 5648/5647)	R\$ 2,01
R\$ 4,74 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 5,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 5,40 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 4º lugar			
18	159	NIPEL ROSCA 1" PVC PARALELA	R\$ 2,06
R\$ 3,47 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 3,50 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 3,84 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 4º lugar;			
19	42	REGISTRO de GAVETA ¾" BRUTO	R\$ 31,78
R\$ 33,83 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 37,94 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 39,10 com a empresa IVM que ficou classificada em 4º lugar;			
22	19	REGISTRO de GAVETA 2" BRUTO	R\$ 153,24
R\$ 153,43 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 169,50 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 3º lugar;			

R\$ 180,00 com a empresa CE MACEDO que ficou classificada em 4º lugar;			
24	10	REGISTRO de GAVETA 4" BRUTO	R\$ 749,57
R\$ 998,00 com a empresa IVM que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 1.001,07 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 1.080,60 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 4º lugar;			
47	10	BUCHA de REDUÇÃO ¾" X ½" GALVANIZADA	R\$ 4,25
R\$ 7,16 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 8,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 8,50 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 4º lugar			
48	10	BUCHA de REDUÇÃO 1" X ¾" GALVANIZADA	R\$ 6,26
R\$ 9,90 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 11,20 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 13,74 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 4º lugar;			
49	10	BUCHA de REDUÇÃO 2" X ½" GALVANIZADA	R\$ 16,29
R\$ 26,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 29,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 31,00 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 4º lugar;			
50	10	BUCHA de REDUÇÃO 2" X 1½" GALVANIZADA	R\$ 16,29
R\$ 28,11 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 29,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 37,00 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 4º lugar;			
51	14	BUCHA de REDUÇÃO 3" X 2" GALVANIZADA	R\$ 40,09
R\$ 60,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 68,67 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 73,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 4º lugar;			
52	10	BUCHA de REDUÇÃO 3" X 21/2" GALVANIZADA	R\$ 40,09
R\$ 65,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 68,67 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 89,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 4º lugar;			
53	10	BUCHA de REDUÇÃO 4" X 3" GALVANIZADA	R\$ 75,17
R\$ 115,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 128,75 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 137,76 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 4º lugar;			
54	10	BUCHA de REDUÇÃO 11/2" X ½" GALVANIZADA	R\$ 11,77
R\$ 19,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 20,04 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 21,60 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 4º lugar;			
55	10	BUCHA de REDUÇÃO 21/2" X 11/2" GALVANIZADA	R\$ 27,57
R\$ 45,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 47,22 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 50,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 4º lugar;			

56	10	BUCHA de REDUÇÃO 21/2" X 2" GALVANIZADA	R\$ 27,57
R\$ 45,50 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 47,22 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 50,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 4º lugar;			
57	10	CAPS ½" GALVANIZADO	R\$ 3,51
R\$ 5,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 5,50 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 5,58 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			
58	10	CAPS 1" GALVANIZADO	R\$ 6,02
R\$ 9,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 9,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 9,57 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			
59	10	CAPS 3" GALVANIZADO	R\$ 45,11
R\$ 70,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 73,44 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 73,82 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			
60	10	CAPS 4" GALVANIZADO	R\$ 75,17
R\$ 113,46 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 115,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 130,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 4º lugar;			
62	10	CURVA 2" GALVANIZADA 90º MACHO	R\$ 62,65
R\$ 95,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 100,50 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 100,80 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 4º lugar;			
64	12	CURVA 3" GALVANIZADA 90º MACHO	R\$ 185,42
R\$ 270,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 280,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 325,00 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 4º lugar;			
66	10	JOELHO ¾" GALVANIZADO 90º	R\$ 6,52
R\$ 10,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 10,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 11,15 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			
67	10	JOELHO 1" GALVANIZADO 90º	R\$ 10,03
R\$ 16,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 16,50 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 17,18 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			
68	10	JOELHO 4" GALVANIZADO 90º	R\$ 145,34
R\$ 220,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 244,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 248,95 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			
69	10	LUVA ¾" GALVANIZADA	R\$ 4,76

		R\$ 8,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 8,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 10,15 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;	
70	10	LUVA ½" GALVANIZADA	R\$ 3,76
		R\$ 6,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 6,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 7,80 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;	
71	10	LUVA 1" GALVANIZADA	R\$ 8,03
		R\$ 12,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 12,50 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 16,40 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;	
72	18	LUVA 2" GALVANIZADA	R\$ 21,30
		R\$ 32,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 36,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 40,80 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;	
73	16	LUVA 3" GALVANIZADA	R\$ 55,13
		R\$ 83,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 85,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 103,79 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;	
74	10	LUVA 4" GALVANIZADA	R\$ 90,21
		R\$ 135,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 150,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 166,82 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;	
75	10	LUVA 2 1/2" GALVANIZADA	R\$ 37,59
		R\$ 58,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 59,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 74,15 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;	
76	10	LUVA de REDUÇÃO 4 X 3" GALVANIZADA	R\$ 115,27
		R\$ 175,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 180,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 183,69 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;	
77	10	NIPEL ¾" GALVANIZADO	R\$ 5,03
		R\$ 6,01 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 8,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 9,00 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 4º lugar;	
78	10	NIPEL ½" GALVANIZADO	R\$ 3,76
		R\$ 6,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 6,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 6,71 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;	
79	10	NIPEL 1" GALVANIZADO	R\$ 7,02

R\$ 11,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 11,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 12,53 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 4º lugar;			
80	10	NIPEL 1½" GALVANIZADO	R\$ 14,29
R\$ 21,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 22,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 24,33 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			
81	14	NIPEL 2" GALVANIZADO	R\$ 19,55
R\$ 30,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 33,39 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 35,00 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 4º lugar;			
82	10	NIPEL 2½" GALVANIZADO	R\$ 32,58
R\$ 50,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 57,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 60,61 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 4º lugar;			
83	15	NIPEL 3" GALVANIZADO	R\$ 55,13
R\$ 85,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 94,40 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 95,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 4º lugar;			
84	10	NIPEL 4" GALVANIZADO	R\$ 87,71
R\$ 135,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 150,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 150,21 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			
85	10	NIPEL 1¼" GALVANIZADO	R\$ 10,27
R\$ 16,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 16,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 17,63 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			
87	10	Tê 1" GALVANIZADO 90°	R\$ 13,03
R\$ 19,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 20,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 22,32 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			
88	10	Tê 2" GALVANIZADO 45°	R\$ 80,19
R\$ 120,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 127,80 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 133,60 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 4º lugar;			
89	10	Tê 2" GALVANIZADO 90°	R\$ 37,59
R\$ 58,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 64,90 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 75,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 4º lugar;			
92	10	Tê de REDUÇÃO 2" X 1" GALVANIZADO 90°	R\$ 42,60
R\$ 65,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar;			

14

R\$ 67,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 69,75 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			
95	10	UNIÃO 1¼" GALVANIZADO	R\$ 45,11
R\$ 68,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 69,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 98,00 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 4º lugar;			

O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 34.291,84 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

O referido registro está conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA 2ª: O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA 2ª: O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário (e não preço fechado por lote), nos termos da Lei nº 8.666/93.

Três Rios, 09 de Março de 2022.

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI

Jhonatan Marques Silva
JMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0007/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 0036/2021, PROCESSO nº 6953/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, nº 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da cédula de identidade nº 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF nº 026.906.257-

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

25, considerando o julgamento do Pregão Presencial n° 0036/2021, para REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação do processo n° 6953/2021, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA CARMEM LIDIA C SILVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.593.458/0001-83, sediada na Rua Domingo dos Anjos, n° 827, Pátio da Estação – Três Rios/RJ – CEP 25.815-000 . Telefone: (24) 2220-2424; e-mail: estacaodaconstrucaotr@gmail.com, sendo sua representante legal a Sra. Carmem Lídia Cruz Silva, RG: 010.043.370-5 DETRAN/RJ e CPF: 032.858.577-73, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02, Decretos n° 3.931/02 (prática desleal de mercado) e 5.450/05 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO;

CLÁUSULA 1ª: A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO** de:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	2.847	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM X ½" CURTO PVC	R\$ 0,45
R\$ 0,47 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 0,50 com a empresa C.E MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 0,51 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			
02	60	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM X 1½" CURTO PVC	R\$ 3,46
R\$ 3,48 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 3,56 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 3,57 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 4º lugar;			
10	4.343	JOELHO ROSCA PVC 90° ½" (NBR 5648)	R\$ 1,15
R\$ 1,16 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 1,17 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 1,70 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 4º lugar;			
20	24	REGISTRO de GAVETA 1" BRUTO	R\$ 46,92
R\$ 46,93 com a empresa JMS que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 49,28 com a empresa MORO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 51,12 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			
21	10	REGISTRO de GAVETA 1 ¼" BRUTO	R\$ 71,83
R\$ 71,84 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 76,56 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 81,70 com a empresa JMS que ficou classificada em 4º lugar;			
23	49	REGISTRO de GAVETA 3" BRUTO	R\$ 383,17
R\$ 383,18 com a empresa JMS que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 558,00 com a empresa MORO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 573,09 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			
26	1.316	Tê ROSCA PVC 90° ½" (NBR 5648/5647)	R\$ 1,83
R\$ 1,84 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 2º lugar;			

R\$ 1,88 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 3,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 4º lugar;			
36	1.617	TUBO SOLDÁVEL PVC DE 20 MM COM 6 METROS (NBR 5648)	R\$ 20,65
R\$ 20,66 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 20,99 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 22,37 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			
40	129	UNIÃO ROSCA PVC 1" (NBR 5648)	R\$ 12,30
R\$ 12,39 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 12,52 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 18,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 4º lugar;			
43	135	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 25MM (NBR 5648)	R\$ 5,95
R\$ 6,00 com a empresa MORO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 6,15 com a empresa CARMEM que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 6,18 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			
46	57	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 50MM (NBR 5648)	R\$ 21,95
R\$ 22,00 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 22,21 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 28,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 4º lugar;			
63	12	CURVA 3" GALVANIZADA 45° MACHO	R\$ 238,00
R\$ 240,00 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 396,00 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 3º lugar;			
65	10	CURVA 4" GALVANIZADA 45° MACHO	R\$ 550,00
R\$ 741,00 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 2º lugar;			
90	10	Tê 2½" GALVANIZADO 90°	R\$ 80,00
R\$ 80,19 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 120,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 137,34 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			
91	10	Tê 4" GALVANIZADO 45°	R\$ 425,90
R\$ 426,00 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 650,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 715,88 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			
98	10	UNIÃO 4" GALVANIZADO	R\$ 481,00
R\$ 481,13 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 638,93 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 720,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 4º lugar;			

O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 84.768,34 (OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

17

O referido registro está conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA 2ª: O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA 2ª: O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário (e não preço fechado por lote), nos termos da Lei nº 8.666/93.

Três Rios, 09 de Março de 2022.

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI

Carmem Lídia Cruz Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 0036/2021, PROCESSO nº 6953/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, nº 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da cédula de identidade nº 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF nº 026.906.257-25, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 0036/2021, para REGISTRO DE PREÇOS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

e a respectiva homologação do processo nº 6953/2021, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA CE MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.552/0001-83, sediada na Rua Carlos Essenfelder, nº 1326, Boqueirão, Curitiba/PR – CEP 81.650-090. Telefone: (41) 3277-1110 - 3078-2790; e-mail: vendas@cemacedo.com.br / cemacedo@cemacedo.com.br. Sendo seu representante legal o Sr. CARLOS EDUARDO MACEDO, RG: 7.515.044-0 e CPF: 004.959.389-71, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, Decretos nº 3.931/02 (prática desleal de mercado) e 5.450/05 e em conformidade com as disposições a seguir:**

1. DO OBJETO;

CLÁUSULA 1ª: A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO** de:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
05	10	CAPS 2½" ROSCA PVC	R\$ 20,00
R\$ 66,49 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 2º lugar;			
07	15	CURVA PBA 85MM PVC 90° (NBR 5648)	R\$ 40,00
R\$ 51,22 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 60,00 com a empresa ALC TUBOS E CONEXÕES que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 127,00 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 4º lugar;			
08	21	CURVA PBA 110MM PVC 90° (NBR 5648)	R\$ 80,00
R\$ 80,00 com a empresa ALC TUBOS E CONEXÕES que ficou classificada em 1º lugar; R\$ 231,44 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 334,20 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 4º lugar;			
41	15	UNIÃO ROSCA PVC 2" (NBR 5648)	R\$ 28,00
R\$ 43,70 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 57,75 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 96,70 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 4º lugar;			

O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

O referido registro está conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA 2ª: O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA 2ª: O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário (e não preço fechado por lote), nos termos da Lei nº 8.666/93.

Três Rios, 09 de Março de 2022.

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI

Carlos Eduardo Macedo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 0009/2022
PREGÃO PRESENCIAL n° 0036/2021, PROCESSO n° 6953/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, n° 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da cédula de identidade n° 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF n° 026.906.257-25, considerando o julgamento do Pregão Presencial n° 0036/2021, para REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação do processo n° 6953/2021, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, n° 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

EMPRESA DISTRIBUIDORA TIJOTELHAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.724.512/0001-42, sediada na Rua Professor Moreira, nº 271, Fundos, Vila Isabel – Três Rios, RJ – CEP . Telefone: (24) 2255-8047 – 98803-8053; e-mail:tijotelhastresrios@hotmail.com. Sendo sua representante legal a Sra. MÔNICA DA SILVA BERNARDES BITTENCOURT, RG: 08.724.336-6 DETRAN/RJ e CPF: 033.061.627-79, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, Decretos nº 3.931/02 (prática desleal de mercado) e 5.450/05 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO;

CLÁUSULA 1ª: A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO** de:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
38	346	UNIÃO ROSCA PVC ¾" (NBR 5648)	R\$ 5,48
R\$ 5,50 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 5,51 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 7,27 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 4º lugar;			
45	16	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 40MM (NBR 5648)	R\$ 21,10
R\$ 21,21 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 25,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 27,44 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			
61	10	CURVA 2" GALVANIZADA 45° MACHO	R\$ 83,47
R\$ 83,48 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 88,00 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 3º lugar;			
115	10	LUVA JM DÚCTIL 125MM	R\$ 719,00
R\$ 780,05 com a empresa CARMEN LÍDIA que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 1.227,00 com a empresa DÚCTIL FERRO BRASILEIRO que ficou classificada em 3º lugar;			

O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 10.258,38 (DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

O referido registro está conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA 2ª: O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA 2ª: O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário (e não preço fechado por lote), nos termos da Lei nº 8.666/93.

Três Rios, 09 de Março de 2022.

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI

Mônica da Silva Bernardes Bittencourt

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 0010/2022
PREGÃO PRESENCIAL n° 0036/2021, PROCESSO n° 6953/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, n° 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da cédula de identidade n° 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF n° 026.906.257-25, considerando o julgamento do Pregão Presencial n° 0036/2021, para REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação do processo n° 6953/2021, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n°**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, n° 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

22

20.718.935/0002-04 (filial), sediada na Rua 6A sem número, Bairro CIVIT II – Serra, Espírito Santo, CEP: 29.168.095-000. Telefone: (31) 3392-2144 / (31) 98898-8416; e-mail: licitacao@alconexoes.com.br. Sendo seu representante legal o Sr. ANDRÉ LUIZ PALHEIROS GOUVEIA, RG-MG: 13.334.123 e CPF: 083.829.446-47, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, Decretos nº 3.931/02 (prática desleal de mercado) e 5.450/05 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO;

CLÁUSULA 1ª: A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO** de:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
112	98	LUVA PBA DN 100 DE 110 de CORRER	R\$ 54,00
R\$ 64,06 com a empresa JHONATAN MARQUES que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 90,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 101,63 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			

O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 5.292,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

O referido registro está conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA 2ª: O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA 2ª: O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário (e não preço fechado por lote), nos termos da Lei nº 8.666/93.

Três Rios, 09 de Março de 2022.

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI

André Luiz Palheiros Gouveia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0011/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 0036/2021, PROCESSO nº 6953/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, nº 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da cédula de identidade nº 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF nº 026.906.257-25, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 0036/2021, para REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação do processo nº 6953/2021, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA ITALY VÁLVULAS E METAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.149.960/0001-**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

80, inscrição estadual nº 114.650.990.111, com sede na Rua Batuira, nº 63, Vila das Mercês, São Paulo/SP – CEP 04.164-180, telefone: (11) 2947-3114, e-mail: vendas@italy.com.br. Representante legal da empresa: Glauco Pazin, CPF 245.730.778-39, RG 24.976.306-0., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, Decretos nº 3.931/02 (prática desleal de mercado) e 5.450/05 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO;

CLÁUSULA 1ª: A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO** de:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
102	27	REGISTRO de ESFERA ½" PRESSÃO COM ALAVANCA DE METAL	R\$ 17,80
R\$ 17,88 com a empresa MORO TINTAS que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 29,40 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 30,00 com a empresa CE MACEDO que ficou classificada em 4º lugar;			
103	10	REGISTRO de ESFERA 1" PRESSÃO COM ALAVANCA DE METAL	R\$ 52,48
R\$ 62,00 com a empresa C.E. MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 70,80 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 74,20 com a empresa MORO que ficou classificada em 4º lugar;			
104	10	REGISTRO de ESFERA 1½" PRESSÃO COM ALAVANCA DE METAL	R\$ 125,00
R\$ 150,00 com a empresa CE MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 151,60 com a empresa MORO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 182,88 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			
105	10	REGISTRO de ESFERA 2" PRESSÃO COM ALAVANCA DE METAL	R\$ 167,86
R\$ 176,70 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 210,00 com a empresa CE MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 240,36 com a empresa MORO que ficou classificada em 4º lugar;			
106	10	REGISTRO de ESFERA 2½" PRESSÃO COM ALAVANCA DE METAL	R\$ 400,00
R\$ 450,00 com a empresa CE MACEDO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 594,30 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 625,30 com a empresa MORO que ficou classificada em 4º lugar;			
107	10	REGISTRO de ESFERA 3" PRESSÃO COM ALAVANCA DE METAL	R\$ 550,71
R\$ 579,70 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 750,00 com a empresa CE MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 878,64 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			
108	10	REGISTRO de ESFERA 4" PRESSÃO COM ALAVANCA DE METAL	R\$ 891,09
R\$ 938,00 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 1.100,00 com a empresa CE MACEDO que ficou classificada em 3º lugar; R\$ 1.238,66 com a empresa LEAL CONEX que ficou classificada em 4º lugar;			

24

O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 22.352,00 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

O referido registro está conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA 2ª: O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA 2ª: O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário (e não preço fechado por lote), nos termos da Lei nº 8.666/93.

Três Rios, 09 de Março de 2022.

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI

Glauco Pazin

Três Rios, 24 de Março de 2022

Úrsula Arêas de Carvalho Justino
Matrícula 381

EPP MARÇO 2022 – 2ª PARTE

CONTRATO nº 0011/2022

A partir de: 28/03/2022

PP 0001/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.268/0001-20, inscrição estadual nº 282.057.030.118, com sede na Rua A, nº 136, Jardim Imperial, Cruzeiro/SP - Cep. 12.703-580, telefone: (12) 3141-2144. **OBJETO:** AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DA QUANTIDADE ESTIMADA DE 3.600 (três mil e seiscentos) quilos de FLUORSILICATO DE SÓDIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). **VALOR:** R\$ 13,77/quilo .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0012/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 0006/2022, PROCESSO nº 0956/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, nº 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da cédula de identidade nº 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF nº 026.906.257-25, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 0006/2022, para REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação do processo nº 0956/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA CARMEM LIDIA C SILVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.593.458/0001-83, sediada na Rua Domingo dos Anjos, nº 827, Pátio da Estação – Três Rios/RJ – CEP 25.815-000 . Telefone: (24) 2220-2424; e-mail: estacaodaconstrucaotr@gmail.com, sendo sua representante legal a Sra. Carmem Lídia Cruz Silva, RG: 010.043.370-5 DETRAN/RJ e CPF: 032.858.577-73, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, Decretos nº 3.931/02 (prática desleal de mercado) e 5.450/05 e em conformidade com as disposições a seguir:**

1. DO OBJETO;

CLÁUSULA 1ª: A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO** de:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	2000 M ³	BRITA GRADUADA	R\$ 87,87
R\$ 87,88 com a empresa PEDREIRA SÃO SEBASTIÃO que ficou classificada em 2º lugar; R\$ 126,00 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 3º lugar;			
03	1.800	SACOS DE CIMENTO CP III COM 50 QUILOS	R\$ 26,89

R\$ 26,90 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em **2º lugar**;

O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 175.740,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

O referido registro está conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA 2ª: O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA 2ª: O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário (e não preço fechado por lote), nos termos da Lei nº 8.666/93.

Três Rios, 28 de Março de 2022.

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI

Carmem Lúcia Cruz Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0013/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 0006/2022, PROCESSO nº 0956/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, nº 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da cédula de identidade nº 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF nº 026.906.257-25, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 0006/2022, para REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação do processo nº 0956/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA Pedreira São Sebastião Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.289.829/0001-42, inscrição municipal nº 0017213064, inscrição estadual nº 80.82133.6, com sede na Fazenda São José, S/N, telefone 2251.6161, e-mail: pedreira@grupomil.com.br**, neste ato representado pelo Sr. Hélio Márcio Guimarães Piran, portador da carteira de identidade nº 09.102.111-31FP/RJ e do CPF/MF nº 007.395.427-61, e-mail: helio.marcio@grupomil.com.br, gerente administrativo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, Decretos nº 3.931/02 (prática desleal de mercado) e 5.450/05 e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO;

CLÁUSULA 1ª: A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO** de:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
02	500 M ³	<i>PEDRA 1</i>	R\$ 87,88
R\$ 93,00 com a empresa CARMEM LÍDIA que ficou classificada em 2º lugar ; R\$ 140,80 com a empresa TIJOTELHAS que ficou classificada em 3º lugar ;			

O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 43.940,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

O referido registro está conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA 2ª: O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA 2ª: O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário (e não preço fechado por lote), nos termos da Lei nº 8.666/93.

Três Rios, 28 de Março de 2022.

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI

Sr. Hélio Márcio Guimarães Piran
Pedreira São Sebastião.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 4.894 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de socorro aos animais atropelados no Município de Três Rios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETOU, O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, SANCIONOU, E EU, VEREADOR ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO § 7º DO ART. 122 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Todo motorista, motociclista e ciclista que atropelar qualquer animal nas vias públicas no Município de Três Rios será obrigado a prestar socorro.

Parágrafo Único – A omissão de socorro de animal atropelado constitui infração administrativa passível de multa.

Art. 2º - O atendimento emergencial deverá ser prestado por médico veterinário devidamente inscrito e regularizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Art. 3º - A fiscalização e a aplicação de multas serão de responsabilidade de órgãos municipais determinados pelo Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá disponibilizar os meios necessários com finalidade de facilitar a possibilidade de denúncias, evitando de igual modo as falsas denúncias, assim como disponibilizar parceria com instituições protetoras locais viabilizando meios para que a população tenha acesso fácil aos canais de denúncia.

Página 1 de 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 5º - O disposto nesta Lei não exclui ao infrator a aplicação de outros diplomas legais, como as sanções previstas no art. 32 da Lei Federal nº 9.505, de 12 de fevereiro de 1998, e outras normas correlatas.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário a sua aplicação, no prazo de 90 dias a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Único – Na regulamentação da presente Lei, constará obrigatoriamente:

- I** - valor de referência da multa;
- II** - o órgão responsável pela fiscalização e aplicação das sanções; e
- III** - formas e prazos para recurso administrativo.

Art. 7º - Os valores decorrentes da arrecadação de multas por violação à presente Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção Animal.

Parágrafo Único – O percentual a ser repassado será definido pelo órgão municipal fiscalizador competente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente

Autoria: **Vereadora Ana Carolina Motta Junqueira**

Página 2 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Conceder férias referentes ao período 2021/2022 aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme processo nº 0003477/2019 e Art. 82 da Lei nº 1.385/80 e, que serão desfrutadas no mês **JANEIRO** de acordo com cronograma de férias nas seguintes datas:

Adriana da Silva Sacramento Vasconcelos	Mat.50001	03/01/2022 a 01/02/2022
Bruno Maia da Silva	Mat. 4170	03/01/2022 a 12/01/2022
Carlos Rosalvo Inocêncio Costa	Mat.500002	17/01/2022 a 15/02/2022
Debora Cristina Vagueira Ferreira	Mat. 4780	03/01/2022 a 01/02/2022
Vitor da Silva	Mat. 6670	05/01/2022 a 14/01/2022
Symone de Brito Lima Canedo	Mat.500007	03/01/2022 a 01/02/2022
Thais Rodrigues Chagas	Mat.2133	03/01/2022 a 01/02/2022
Brenda Soares Pinto	Mat. 8810	03/01/2022 a 01/02/2022
Flavia Ferreira dos Santos	Mat. 691	03/01/2022 a 01/02/2022
Jéssica da Silva Azara	Mat. 5510	03/01/2022 a 01/02/2022
Romulo de Almeida Mattos	Mat. 5550	03/01/2022 a 01/02/2022
Flavio Junqueira Peralta	Mat. 4871	24/01/2022 a 02/02/2022
Mariana Mendonça Moraes	Mat. 5590	03/01/2022 a 01/02/2022
Francielly de Vasconcelos Almeida	Mat. 8840	03/01/2022 a 01/02/2022
Paula Cristina Campos Vieira	Mat. 4951	03/01/2022 a 01/02/2022
Andressa Malaquias Souza	Mat. 6660	03/01/2022 a 01/02/2022
Jeferson Barbosa Costa	Mat. 6600	03/01/2022 a 01/02/2022
Tais Paschoal Inocencio Costa	Mat. 5480	03/01/2022 a 01/02/2022
Emanuel Martins Barbosa	Mat. 2881	03/01/2022 a 01/02/2022
Leonardo Gonze da Rocha	Mat. 5540	03/01/2022 a 01/02/2022
Rossimar Caiafa	Mat. 4881	10/01/2022 a 20/01/2022
Luiz Claudio Candido da Silva	Mat. 6650	17/01/2022 a 26/01/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rodolfo Bastos Combat	Mat. 8820	03/01/2022 a 01/02/2022
Alexandre Magno Pereira	Mat. 6610	03/01/2022 a 01/02/2022
Brenda Xavier da Silva	Mat. 6620	03/01/2022 a 01/02/2022
Tomaz da Silva Mota	Mat. 5490	03/01/2022 a 01/02/2022

Retificada

Mesa Diretora, 03 de janeiro de 2021

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 009 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Conceder férias referentes ao período 2021/2022 aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme processo nº 0003477/2019 e Art. 82 da Lei nº 1.385/80 e, que serão desfrutadas no mês **FEVEREIRO** de acordo com cronograma de férias nas seguintes datas:

Erica Medeiros da Silva	Mat. 8830	01/02/2022 a 02/03/2022
Bruno Viana	Mat. 3572	01/02/2022 a 02/03/2022
Danilo Martins do Carmo Junior	Mat. 2352	01/02/2022 a 02/03/2022
Suely de Mattos	Mat. 8890	01/02/2022 a 02/03/2022

Retificada

Mesa Diretora, 01 de Fevereiro 2022

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 030 DE 02 DE MARÇO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Conceder férias referentes ao período 2021/2022 aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme processo nº 0003477/2019 e Art. 82 da Lei nº 1.385/80 e, que serão desfrutadas no mês **MARÇO** de acordo com cronograma de férias nas seguintes datas:

Marinez dos Santos Gomes	Mat. 5410	24/03/2022 a 02/04/2022
Carlos Alberto Soares de Azevedo	Mat. 1351	03/03/2022 a 01/04/2022
Ieda Feio de Souza	Mat. 291	03/03/2022 a 01/04/2022
Natali Rocha Brega	Mat. 8880	03/03/2022 a 01/04/2022
Robson da Silva Gomes	Mat. 4621	15/03/2022 a 30/03/2022
Ubirajara Dias de Souza	Mat. 4581	03/03/2022 a 01/04/2022

Retificada

Mesa Diretora, 02 de Março 2022

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário